



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO

#### Nº 43/2025

#### OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$249.541,86 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/07/2025 às 8h30min

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por LOTE

#### MODO DE DISPUTA

Aberto

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**SIM**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **SUMÁRIO**

<b>1 OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>	<b>7</b>
<b>5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>7</b>
<b>6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....</b>	<b>10</b>
<b>7 DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>8 DOS RECURSOS.....</b>	<b>14</b>
<b>9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>	<b>14</b>
<b>10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>15</b>
<b>12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>15</b>
<b>13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .</b>	<b>16</b>
<b>14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA ...</b>	<b>17</b>
<b>15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>18</b>
<b>16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>20</b>
<b>17 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....</b>	<b>21</b>
<b>18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>21</b>
 <b>ANEXOS:</b>	
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....</b>	<b>76</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>78</b>
<b>ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006. ....</b>	<b>83</b>
<b>ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....</b>	<b>94</b>





## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025**  
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 14/07/2025**  
**HORÁRIO: 08:30 HORAS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela [Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025](#), torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024](#) e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), nº [13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*37) 3426-9112.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Modo de disputa “ABERTO”.**

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital. Em especial aos termos **I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com destinação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresa de Pequeno Porte (EPPs), e Microempreendedores individuais (MEIs).

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no **art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006** e do **Decreto Federal nº 8.538/2015**, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no **§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

#### 2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;





**2.2.1.1** A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

**2.2.1.1.1** Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

**2.2.1.2** A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for de “alta complexibilidade ou vulto”, conforme está expresso no [art. 6º da lei 14.133/2021](#).

**2.2.2** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

**2.2.3** declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos [§§ 1º e 2º do art. 9](#) e no [art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021](#);

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#);

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**2.2.4** A observância das vedações do subitem 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2.5** A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

**2.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**2.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

**2.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

### **2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

**2.7.1** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**2.7.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**2.7.2.1** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a) Para todas as empresas.**

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

**2.7.3** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**2.7.4** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**2.7.5** Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**2.7.6** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br);

**2.7.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**2.7.8** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**2.7.9** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**2.7.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

**2.8** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**2.8.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**2.8.2** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**2.8.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**2.8.4** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**2.8.5** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**2.8.6** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.8.7** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;





### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**3.2** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas

**3.2.1** Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

**3.3** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**3.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**3.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**3.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**3.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

**3.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

**3.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**3.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**3.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.12** O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.12.1** A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas [na Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13** Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

**3.13.1** Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.





#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (um centésimo) inferior ao menor preço apresentado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.12.3** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

**5.13** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.15** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**5.16** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

**5.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

**5.20** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**5.21** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**5.22** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:





**I** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**II** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**III** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**IV** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**V** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**VI** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**VII** O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.23** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.23.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.23.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.23.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.23.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.23.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.23.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.23.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.23.2.2** empresas brasileiras;

**5.23.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.23.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.24** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**5.25** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada lote, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

**5.26** Entende-se por "valor de referência" o preço médio alcançado para cada lote descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".





**5.27** Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o lote.

**5.28** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**5.29** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o lote classificado para habilitação.

**5.30** Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o lote como fracassado.

**5.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.32** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.8** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**6.8.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**6.8.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**6.8.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**6.8.6** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**6.8.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**6.8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**6.8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

**6.8.10** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

**7.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**7.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**7.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio





documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

### **7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**7.2.1.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**7.2.2.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

**7.2.2.5** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**7.2.2.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.3.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

### **7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

**7.2.4.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **7.2.5 DECLARAÇÕES**





**7.2.5.1** Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.

**7.3** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**7.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.5** Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**7.6** A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.1** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.6.2** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

**7.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.11** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.11.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.2** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal do município no endereço [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br).

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





## **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

**12.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





**12.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

**12.5** Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**12.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**13.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**13.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**13.1.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

**13.2** No caso do subitem **13.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**13.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.3.1** Por razão de interesse público;

**13.3.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**13.3.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**13.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**13.6** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**13.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





**13.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**14 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**14.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**14.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**Secretaria Municipal de Administração**

**Manutenção Atividades da Secretaria.**

**02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000**

FICHA 56

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Administração**

**Manutenção Atividades da Secretaria**

**02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200**

FICHA 62

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**

**Manutenção Convênio da Polícia Militar**

**02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000**

FICHA 126

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**

**Manutenção Convênio da Polícia Civil**

**02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000**

FICHA 132

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**

**Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros**

**02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000**

FICHA 156

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**Manutenção Atividades da Secretaria**

**02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000**

FICHA 581

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**Manutenção Atividades da Secretaria**

**02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200**

FICHA 586

Fonte -1.500.000.0000





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social**  
**02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000**  
FICHA 441  
Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Manutenção Atividades do FMAS**  
**02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000**  
FICHA 450  
Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Atenção Criança/Adol.Sit.Vulnerável**  
**02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000**  
FICHA 468  
Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Manutenção da Casa Lar**  
**02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000**  
FICHA 479  
Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Manutenção Atividades C.R.A.S**  
**02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000**  
FICHA 487  
Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Manutenção Atividades CREAS**  
**02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000**  
FICHA 495  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**  
**02.27.01.12.122.0016.2023.4490.5200**  
Ficha 214  
Fonte 1.500.000.0000

A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





- 15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5 fraudar a licitação.
- 15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1 advertência;
- 15.2.2 multa;
- 15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto.
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**16.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**16.3** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**16.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**16.6** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;





**16.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

**16.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

**16.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

**17.2** O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

**17.3** Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

**17.4** A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**17.5** A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**17.6** A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**17.7** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**18.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**18.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

**18.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no site do Município [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br) ou no site da plataforma do pregão [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**18.7** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Jéssica Ramos Gonçalves – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**18.8** Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;  
Anexo V - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.  
Anexo V - Minuta do contrato  
Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

**18.9** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*37) 3426-5041.

Campos Altos – MG, 17 de junho de 2025.

---

**Camila Alvarenga da Silva**  
**Assessora em Licitações**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025**

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Impressora do tipo plotter, com tecnologia de impressão por jato de tinta térmico, compatível com alimentação por folhas soltas e rolo, com largura mínima de impressão de 610 mm (equivalente a 24 polegadas). A velocidade de impressão deverá ser de, no mínimo, 76 páginas no formato A1 por hora, ou aproximadamente 30 segundos por página, quando operando no modo rápido. A qualidade de impressão colorida deverá atingir resolução otimizada de até 2400 x 1200 dpi. A impressora deverá conter quatro cartuchos de tinta separados, nas cores Ciano, Magenta, Amarelo e Preto, sendo as tintas coloridas à base de corantes e a tinta preta à base de pigmento. A precisão mínima de linha exigida é de 0,1%, e a densidade óptica da tinta preta deverá ser de no mínimo 8 L* ou 2,10 D. A compatibilidade com sistemas operacionais deverá abranger, no mínimo, Windows e macOS, com suporte a drivers de rasterização. A impressora deverá reconhecer os idiomas de impressão JPEG e URF ou equivalentes, possuir memória interna de no mínimo 512 MB e contar com conectividade via porta USB 2.0 de alta velocidade, conexão Ethernet 1000Base-T (Gigabit) e Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. Deverá oferecer suporte à alimentação por folhas soltas, rolo e cortador automático horizontal, com formatos padrão de mídia em rolo variando entre 279 mm e 610 mm e tamanhos personalizados variando de 210 x 279 mm até 610 x 1897 mm. Os tipos de mídia aceitos deverão incluir papéis comuns, revestidos (inclusive reciclados e de alta gramatura), papéis técnicos como vegetal e vellum, filmes transparentes e foscos, papéis fotográficos nos acabamentos brilhante, acetinado, semibrilho e premium, além de materiais autoadesivos como adesivo e polipropileno. O peso mínimo suportado da mídia deverá ser de 280 g/m <sup>2</sup> , com diâmetro externo do rolo de até 100 mm e espessura máxima da mídia de até 11,8 milímetros. A alimentação elétrica deve ser bivolt automática, com tensão de entrada ajustável na faixa de 100 a 240V (±10%), frequência de 50/60Hz (±3Hz) e corrente máxima de até 1200mA. O consumo de energia deverá ser inferior a 35W durante a impressão, inferior a 5,6W no modo pronto, inferior a 2,1W em modo de suspensão e inferior a 0,2W em modo de espera. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado da própria impressora plotter de 24 polegadas, cabeça de impressão, cartuchos de tinta introdutórios (quatro cores), eixo ou suporte para rolo de mídia, guia de referência rápida, pôster de instalação, cabo de alimentação e kit de tinta original	01	UNID
02	Kit de tintas originais, compatíveis com a impressora plotter fornecida, composto por quatro cartuchos individuais, sendo um de cada cor: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto. Os cartuchos de Ciano, Magenta e Amarelo devem conter tinta com base corante, enquanto o cartucho Preto deve conter tinta com base pigmentada. As tintas devem ser originais de fábrica, garantindo plena compatibilidade técnica com o equipamento, assegurando a qualidade da impressão e a integridade do funcionamento da impressora, conforme exigências dos fabricantes para a manutenção da garantia do produto. Não serão aceitos cartuchos remanufaturados, recarregados ou genéricos, em razão dos riscos de danos ao equipamento e da perda da cobertura da garantia do fabricante. O fornecimento	03	KIT





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
	deverá assegurar que o kit seja adequado e específico para o modelo da impressora entregue, respeitando todas as características técnicas exigidas pelo fabricante quanto à composição da tinta, pressão interna e interface de encaixe.		
<b>LOTE 02</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Impressora multifuncional colorida nova, de primeiro uso, com função de impressão, digitalização e cópia, dotada de tecnologia de impressão por jato de tinta Heat-Free do tipo MicroPiezo ou tecnologia equivalente, devendo possuir resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi. A velocidade de impressão deverá ser de, no mínimo, 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, no modo rascunho. Deve acompanhar cabo USB e possuir capacidade mínima de entrada de papel de 100 folhas e saída de, no mínimo, 30 folhas, considerando papel no formato A4. Deverá ser compatível com papel comum e papéis especiais, suportando os seguintes formatos: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6; formatos fotográficos como 10x15 cm, 13x18 cm, 16:9 wide (102 x 181 mm); envelopes tipo #10; e tamanhos personalizados de no mínimo 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm. A função de impressão duplex deverá ser possível de forma manual. A função de digitalização (scanner) deverá apresentar resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi, com profundidade de cor interna de 48 bits e externa de 24 bits, com área de digitalização mínima de 21,6 x 29,7 cm. A velocidade de digitalização deverá ser de até 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores, na resolução de 200 dpi. O equipamento deverá dispor de conexões USB 2.0 de alta velocidade, conexão sem fio (Wi-Fi) e Wi-Fi Direct integradas, permitindo operação direta a partir de dispositivos móveis como smartphones, tablets ou notebooks, sem necessidade de roteador intermediário. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais: Windows Vista, 7, 8, 8.1, 10 ou superior (32 e 64 bits), Windows Server 2003 SP2 ou superior, Mac OS X 10.5.8 ou superior e Mac OS 11 ou superior. A impressora deverá apresentar capacidade de rendimento de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas por kit de tintas originais, garantindo menor custo de impressão. O equipamento deverá ser entregue com tanque ou compartimento de tinta completo e carregado de fábrica, pronto para uso, e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	14	UNID
02	Kit de tintas originais de fábrica, compatíveis com o modelo da impressora multifuncional colorida fornecida no mesmo processo licitatório. Cada kit deverá conter 04 (quatro) cartuchos individuais, contendo as seguintes cores: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto. As tintas das cores Ciano, Magenta e Amarelo deverão ser à base de corante, e a tinta preta deverá ser à base de pigmento. As tintas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A utilização de tintas não originais pode comprometer o funcionamento e a durabilidade do equipamento, além de acarretar a perda da garantia do fabricante, motivo pelo qual se exige a originalidade e a total compatibilidade do insumo com o modelo da impressora entregue. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato do recebimento, por meio de embalagens lacradas e/ou documentos fiscais que identifiquem o fabricante do insumo como o mesmo fabricante do equipamento	28	KIT
<b>LOTE 03</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Impressora a laser monocromática nova, de primeiro uso, com função exclusiva de impressão, dotada de conexão sem fio integrada (Wi-Fi). O equipamento deverá apresentar velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (ppm) no formato A4 e 42 ppm no formato Carta, com ciclo de trabalho mensal máximo de até 80.000 páginas e volume mensal recomendado de até 4.000 páginas. Deve possuir processador de, no mínimo, 1.2 GHz e memória padrão de 256 MB. A resolução mínima de impressão deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A	08	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>impressora deverá suportar múltiplas linguagens de impressão, incluindo PCL 6, PCL 5e, PostScript Level 3, PDF, URF, Native Office, e PWG Raster. A função de impressão frente e verso (duplex) deverá ser automática e integrada, como recurso padrão de fábrica. O painel de operação deverá ser do tipo LCD. O equipamento deverá possuir conectividade com, no mínimo, 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta USB tipo host localizada na parte traseira, porta de rede Ethernet padrão Gigabit 10/100/1000BASE-T e conectividade sem fio por meio de Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, além de suporte a Bluetooth e compatibilidade com protocolo 802.3az (Energy Efficient Ethernet). As dimensões físicas da impressora deverão estar compreendidas entre 381 x 357 x 216 mm (mínimo) e 381 x 634 x 241 mm (máximo). O consumo de energia deverá ser de até 495W em operação, até 5,5W no modo pronto e até 0,5W no modo de espera (sleep). A alimentação elétrica deverá estar compreendida entre 110 e 127V (+/- 10%), com frequência de 60Hz. Deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 11, 10, 8, 7 e versões Client OS; Windows Server; macOS a partir da versão 10.15 (Catalina), incluindo macOS 11 (Big Sur) e macOS 12 (Monterey); Android; iOS; Mobile OS; Linux; Citrix e Novell. A impressora deverá oferecer suporte aos principais protocolos de rede e segurança, incluindo TCP/IP, IPv4, IPv6; modos de impressão como TCP-IP porta 9100, LPD (fila raw), Apple AirPrint, Mopria e IPP Print; mecanismos de descoberta como SLP, Bonjour e Web Services Discovery; gerenciamento de IP automático e manual para IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP) e IPv6 (Stateless e DHCPv6), além de oferecer gerenciamento via SSL, SNMP (v1, v2, v3), HTTP/HTTPS e Syslog. A entrada de papel deverá ser composta por bandeja padrão com capacidade para, no mínimo, 250 folhas, bandeja manual com capacidade para 100 folhas e possibilidade de expansão com bandeja adicional de 550 folhas, totalizando até 900 folhas de entrada. A saída de papel deverá comportar, no mínimo, 150 folhas. A gramatura suportada deverá ser de 60 a 200g/m<sup>2</sup> na bandeja manual e de 60 a 120g/m<sup>2</sup> na bandeja padrão. Os tamanhos de papel aceitos deverão incluir formatos customizados e padrão, sendo a bandeja manual compatível com A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm e 197 x 273 mm), envelopes (B5, C5, DL, #10, Monarch), tamanhos personalizados e fotográficos (4x6 pol, 5x8 pol). As bandejas 2 e 3 deverão aceitar, no mínimo, os mesmos formatos, incluindo A5-R e B6 (JIS).</p>		
02	<p>Toner original de fábrica, novo, lacrado e compatível com o modelo da impressora a laser monocromática fornecida no mesmo processo licitatório. O insumo deverá ser original do fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade técnica e funcional com a impressora fornecida, sem causar danos ou comprometer o desempenho do equipamento. Não serão aceitos toners remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A exigência de toner original justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do fabricante da impressora, visto que a utilização de suprimentos não originais pode resultar na perda da cobertura de assistência técnica, conforme política de garantia das principais marcas do mercado. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato da entrega por meio de embalagem lacrada, selo de autenticidade, nota fiscal de aquisição que identifique o fabricante como o mesmo do equipamento fornecido, ou outro documento que ateste a procedência e originalidade do produto.</p>	16	KIT
<b>LOTE 04</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	<p>Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: O processador deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base com turbo mínimo de 4.7 GHz e cache mínimo de 20 MB. O processador deverá possuir gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitas configurações que utilizem placas de vídeo dedicadas (off board), mesmo que desabilitadas. A placa-mãe deverá ser compatível com memórias DDR5 e conter, obrigatoriamente, 02 (duas) entradas</p>	08	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	M.2 para SSD, não sendo aceitas placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá possuir, no mínimo, 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (SSD) no padrão NVMe, com capacidade mínima de 512 GB e velocidade de leitura mínima de 1.700 MB/s. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) baía de expansão. A fonte de alimentação deverá ter potência real mínima de 500W, padrão ATX, com certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou superior. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro original, ativado por meio de licença eletrônica (COA Digital) vinculada ao equipamento, com chave de ativação legal. O pacote de produtividade deverá ser o Microsoft Office Home & Business 2024 original, em versão perpétua, com licença e chave de ativação individual e válida, compatível com uso em ambiente corporativo. O monitor deverá ter, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels), tratamento antirreflexo e compatibilidade com entrada de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Deverão acompanhar o equipamento os seguintes periféricos novos: teclado do tipo multimídia (padrão ABNT2 ou superior), mouse óptico com resolução mínima de 1.800 DPI e caixa de som com conexão USB, potência mínima real de 8W RMS (4W por canal estéreo), com controle de volume. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos equipamentos montados por terceiros com componentes avulsos (clonados). A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante		
<b>LOTE 05</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Unidade de processamento central (CPU) completa, nova, montada de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente lacrada e pronta para uso, contendo todos os componentes instalados internamente, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base em modo turbo mínima de 4.7 GHz e cache total de no mínimo 20 MB. O processador deverá possuir gráficos integrados nativamente. Não será aceito o uso de placa de vídeo offboard, mesmo que desabilitada. A placa-mãe deverá ser compatível com memória DDR5 e obrigatoriamente conter 2 (duas) entradas M.2 para SSD, sendo vedada a aceitação de placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá ser de 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento deverá ser realizado por SSD do tipo NVMe com capacidade mínima de 512 GB e velocidade mínima de leitura sequencial de 1.700 MB/s. O gabinete deverá dispor de, no mínimo, 1 (uma) baía de expansão. A fonte de alimentação deverá ser do tipo ATX com potência mínima real de 500W, com certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior. A CPU deverá vir com o sistema operacional Windows 11 Pro original, pré-instalado e ativado com chave digital (COA), vinculado ao equipamento. Deverá ainda acompanhar licença original do pacote Microsoft Office Home & Business 2024, versão perpétua, com chave de ativação válida e compatível com ambiente corporativo. Todos os componentes deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e com desempenho compatível com as especificações exigidas. A entrega deverá ser feita com o equipamento pronto para uso, acompanhado de cabos, acessórios e manuais necessários. Não serão aceitos equipamentos montados com peças avulsas por terceiros, tampouco configurações que não atendam integralmente às exigências mínimas aqui estabelecidas. A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante.	04	UNID
<b>LOTE 06</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Mouse óptico com conexão USB, novo, de primeiro uso, na cor preta, com sensor óptico de alta precisão e funcionamento por fio. Deverá possuir comprimento de cabo mínimo de 100 cm, possibilitando mobilidade adequada para uso em	10	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	computadores de mesa ou notebooks. Deverá apresentar compatibilidade com sistemas operacionais Windows (versões 98, 2000, Me, XP, Vista, 7 ou superiores) e MacOS a partir da versão 9.0 ou superior, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (plug and play). O mouse deverá possuir, no mínimo, dois botões e uma tecla scroll (rolagem), com funcionamento fluido e silencioso. A alimentação de energia deverá ser feita exclusivamente via porta USB, sem necessidade de pilhas ou fontes externas. O corpo do equipamento deverá ser ergonômico, com material resistente e durável, e apresentar funcionamento estável em superfícies comuns de escritório. Deverá ser entregue em embalagem lacrada, contendo o equipamento novo e original, acompanhado de manual (caso fornecido pelo fabricante) e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
<b>LOTE 07</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Mouse óptico sem fio, novo, de primeiro uso, com design slim, portátil e ergonômico, na cor preta. O equipamento deverá operar com tecnologia de transmissão sem fio de 2.4 GHz, com alcance mínimo de 10 metros em ambiente livre de obstáculos, por meio de nano receptor USB do tipo plug and play (não requer instalação de driver adicional). O mouse deverá possuir resolução óptica adequada para uso em atividades de escritório, navegação e tarefas gerais, com desempenho estável e resposta precisa. O equipamento deverá conter, no mínimo, dois botões padrão (esquerdo e direito) e uma tecla scroll central com função de rolagem. Deverá ser compatível com computadores e notebooks que operem com sistemas operacionais Windows (7, 8, 10 ou superiores), MacOS e Linux. A alimentação deverá ser feita por pilha(s) ou bateria, com compartimento acessível e com mecanismo de desligamento automático ou modo de economia de energia. O receptor USB deverá ser do tipo nano, com encaixe discreto e compatível com portas padrão USB 2.0 ou superior. O mouse deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, acompanhado do receptor, manual do usuário (quando aplicável) e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNID
<b>LOTE 08</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Teclado multimídia, novo, de primeiro uso, com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, na cor preta, com design ergonômico e pés de apoio. O teclado deverá possuir formato compacto e conter, no mínimo, 127 teclas, incluindo 20 teclas de atalho dedicadas para funções de internet e multimídia. Deverá apresentar teclas com toque suave, funcionamento silencioso e estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos. O comprimento do cabo deverá ser de, no mínimo, 1,22 metros, possibilitando flexibilidade de posicionamento em mesas de trabalho. O teclado deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, 8, 10 ou superiores, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (plug and play). Deverá ser entregue em embalagem original, lacrada de fábrica, acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNID
<b>LOTE 09</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	HD externo portátil, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 terabyte (1TB), na cor preta. O equipamento deverá possuir interface de conexão USB 3.0, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0, permitindo operação em computadores e notebooks com diferentes versões de porta USB. O dispositivo deverá permitir a transferência de arquivos em trânsito (hot swap), com alimentação de energia realizada exclusivamente via porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa. Deverá apresentar design compacto, ideal para transporte, e estrutura resistente a impactos leves. O HD deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sem necessidade de instalação de driver adicional (plug and play). A taxa de	08	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	transferência de dados deverá ser otimizada conforme a interface USB 3.0, respeitando os limites do sistema de origem e destino. Deverá ser entregue em embalagem original, lacrada de fábrica, acompanhado de cabo de conexão compatível e manual do usuário (quando aplicável), com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
<b>LOTE 10</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Notebook novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir processador com frequência base mínima de 3.3 GHz e frequência máxima em modo turbo de até 4.4 GHz, com 10 (dez) núcleos físicos, 12 (doze) threads e cache mínimo de 12 MB. A memória RAM instalada deverá ser de, no mínimo, 8 GB do tipo DDR4 com frequência de 3200 MHz, com possibilidade de expansão. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (SSD) do tipo M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB. O notebook deverá possuir tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução HD (1366 x 768 pixels ou superior), e painel antirreflexo. O teclado deverá conter teclado numérico integrado. Quanto às conexões, o equipamento deverá dispor de, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB tipo C funcional. O equipamento deverá conter ainda conectividade de vídeo (HDMI ou equivalente), entrada para fone de ouvido/microfone, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados. O notebook deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou 11, com possibilidade de fornecimento com sistema operacional instalado ou compatível com posterior instalação, conforme definido no edital. O equipamento deverá ser entregue com carregador, cabos e acessórios originais, embalagem lacrada de fábrica, manual do usuário (quando aplicável) e possuir assistência técnica autorizada no Brasil.	06	UNID
<b>LOTE 11</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Tambor de cilindro novo, original de fábrica ou compatível de alto rendimento e qualidade comprovada, destinado à utilização na impressora multifuncional Ricoh modelo SP 4510SF. O item deverá ser 100% compatível com o equipamento, não exigindo adaptações técnicas e mantendo o padrão de qualidade da impressão, bem como não ocasionando riscos de danos ao equipamento. Deverá apresentar rendimento médio mínimo conforme especificações do fabricante da impressora, considerando cobertura de 5% por página A4, e deverá permitir substituição direta, sem necessidade de ferramentas especiais. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação do modelo, código de referência e instruções básicas de instalação. O tambor de cilindro deverá ser novo, não remanufaturado ou recondicionado, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida mediante apresentação de catálogo técnico, código de fabricante, declaração do fornecedor ou teste de funcionamento no ato da entrega.	03	UNID
<b>LOTE 12</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Roteador wireless novo, de primeiro uso, com no mínimo 04 (quatro) antenas externas fixas ou destacáveis, destinado à distribuição de sinal de rede local com alto desempenho. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta WAN e 04 (quatro) portas LAN, todas com velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit Ethernet). Não será aceito equipamento com portas Fast Ethernet (100 Mbps), em nenhuma das interfaces. Deverá operar nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz, com tecnologia de múltiplos fluxos simultâneos (MIMO), proporcionando maior alcance e estabilidade na conexão, com velocidade de transmissão compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Deverá possuir interface de configuração por navegador web, com suporte a protocolos de segurança como WPA2 ou WPA3, controle de acesso, firewall integrado e opção de configuração de rede de convidados (guest network). O equipamento deverá ser entregue com	05	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
	fonte de alimentação bivolt automática (110V-220V), cabo de rede e manual de instruções. Deverá possuir certificação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
<b>LOTE 13</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional Samsung modelo SCX 4623F. O produto deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo substituição direta sem necessidade de adaptações técnicas, sem causar danos ao equipamento ou comprometer a qualidade da impressão. O toner deverá possuir rendimento médio mínimo de 2.500 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4, conforme referência técnica usual de mercado. Deverá ser entregue com identificação clara do modelo e compatibilidade na embalagem, acompanhado de manual resumido de instalação, quando aplicável. Serão aceitos toners originais do fabricante ou compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a garantia do equipamento, se vigente. O item deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida no ato do recebimento, mediante apresentação de declaração do fornecedor, laudo técnico ou documento do fabricante.	10	UNID
<b>LOTE 14</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora HP modelo LaserJet P1505n. O produto deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo substituição direta, sem a necessidade de adaptações ou alterações técnicas, assegurando qualidade de impressão e funcionamento adequado da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 2.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificações de referência técnica usual do mercado. Serão aceitos toners originais do fabricante HP ou toners compatíveis de alto padrão de qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem a eventual garantia vigente do equipamento. A embalagem deverá estar lacrada e conter identificação clara do modelo, referência de compatibilidade e selo de garantia do fabricante ou fornecedor. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida mediante declaração do fornecedor ou apresentação de laudo técnico/documentação que comprove a compatibilidade com o modelo especificado.	10	UNID
<b>LOTE 15</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional Ricoh modelo SP 4510SF. O item deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo instalação direta, sem necessidade de adaptações técnicas, assegurando a qualidade das impressões e o funcionamento adequado do equipamento. O toner deverá ter rendimento mínimo de 12.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme padrão ISO/IEC para toners desta categoria. Serão aceitos toners originais da fabricante Ricoh ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados. O uso do produto não deverá comprometer a garantia da impressora nem provocar desgaste prematuro dos componentes internos. O item deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com o modelo Ricoh SP 4510SF e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fabricante ou	08	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
	laudo de compatibilidade do fornecedor, conforme solicitado pela Administração Pública no ato do recebimento.		
<b>LOTE 16</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional HP modelo LaserJet Pro MFP M125a. O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, sem necessidade de adaptações ou modificações, garantindo a qualidade das impressões e a segurança de funcionamento do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 1.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificações técnicas de referência do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alto desempenho, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, que não comprometam a garantia ou integridade da impressora. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade ou originalidade poderá ser exigida mediante apresentação de documentação técnica, catálogo do fabricante ou declaração formal do fornecedor, conforme solicitação da Administração.	05	UNID
<b>LOTE 17</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional Elgin Pantum M6550NW. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo indicado, permitindo instalação direta, sem necessidade de adaptações técnicas, garantindo desempenho adequado e qualidade de impressão. O rendimento mínimo do toner deverá ser de 1.600 páginas, considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme padrão técnico usual do fabricante. Serão aceitos toners originais da fabricante Pantum/Elgin ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados. O uso do insumo não deverá comprometer a garantia ou o funcionamento do equipamento. A entrega deverá ser feita com o produto em embalagem original lacrada, com identificação do modelo e compatibilidade, e o item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade ou originalidade poderá ser exigida mediante apresentação de catálogo técnico, declaração do fabricante ou laudo técnico emitido pelo fornecedor.	40	UNID
<b>LOTE 18</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional HP LaserJet Pro MFP M130fw. O insumo deverá ser totalmente compatível com o equipamento, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações, e assegurando a manutenção da qualidade de impressão e do funcionamento da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 1.600 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificação técnica do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alto desempenho, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade do equipamento nem a eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada, com identificação clara do modelo e referência de compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A Administração poderá exigir, no ato do recebimento, documentação técnica ou declaração formal do fornecedor, que comprove a originalidade ou a compatibilidade total do produto com o modelo especificado.	10	UNID
<b>LOTE 19</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional HP LaserJet M1120 MFP. O insumo deverá	05	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	ser 100% compatível com o equipamento, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade das impressões e o funcionamento pleno da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 2.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4, conforme especificação técnica padrão do fabricante. Serão aceitos toners originais da marca HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que sejam novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam o funcionamento ou a eventual garantia da impressora. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com o modelo HP LaserJet M1120 MFP e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de declaração do fornecedor, catálogo técnico do fabricante ou documentação equivalente que ateste a conformidade do produto com o modelo indicado.		
<b>LOTE 20</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Unidade de estado sólido (SSD), novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 240 GB, interface padrão SATA III (6 Gbps), compatível com versões anteriores (SATA II e SATA I). O dispositivo deverá apresentar velocidade mínima de leitura sequencial de 550 MB/s, conforme especificações técnicas do fabricante. O SSD deverá ser entregue com fator de forma de 2,5 polegadas, com estrutura resistente e compatível com gabinetes e notebooks padrão. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, e possibilitar instalação imediata (plug and play), sem necessidade de software adicional para uso básico. O produto deverá possuir controladora de desempenho otimizado, suporte a comandos TRIM e recursos de correção de erro (ECC), com vida útil estimada (TBW ou MTBF) compatível com aplicações corporativas ou administrativas. Deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da marca, capacidade e velocidade, acompanhado de nota fiscal e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	12	UNID
<b>LOTE 21</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Unidade de estado sólido (SSD), novo, de primeiro uso, com interface do tipo M.2 NVMe (PCIe), com velocidade mínima de leitura sequencial de 1.700 MB/s, conforme especificações técnicas do fabricante. O SSD deverá ter fator de forma M.2 2280, ser compatível com slots PCIe x4 e possuir suporte a protocolo NVMe 1.3 ou superior. A capacidade mínima deverá ser especificada conforme o edital complementar (ex: 240 GB, 512 GB etc.). Deverá contar com suporte a comandos TRIM, recursos de correção de erros (ECC), gerenciamento de desgaste (Wear Leveling) e proteção contra superaquecimento, com desempenho estável e compatibilidade com placas-mãe de desktops e notebooks modernos. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da marca, modelo e especificações técnicas, acompanhado de nota fiscal e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID
<b>LOTE 22</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Fonte de alimentação padrão ATX, nova, de primeiro uso, com potência real mínima de 350W, com tensão de entrada bivolt automática (110V–220V) e frequência de 50/60Hz. O equipamento deverá ser capaz de fornecer potência real e contínua, com funcionamento estável sob carga, sem variações que comprometam a integridade dos componentes do sistema. A fonte deverá contar com proteções internas contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, além de ventoinha com controle térmico para resfriamento eficiente. O conector principal deverá ser do tipo ATX 24 pinos, devendo ainda possuir conectores auxiliares de alimentação compatíveis com placas-mãe modernas (ex.: 4+4 pinos CPU, SATA, Molex e PCIe, conforme modelo). O equipamento deverá possuir eficiência energética mínima de 75% em carga típica ou certificação equivalente que	06	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
	comprove desempenho adequado. A fonte deverá ser compatível com gabinetes padrão ATX e sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de drivers. Deverá ser entregue em embalagem original lacrada de fábrica, com todos os cabos e acessórios necessários, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
<b>LOTE 23</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Monitor LED, novo, de primeiro uso, com tela de 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels), e acabamento na cor preta. O equipamento deverá possuir tratamento antirreflexo e proporcionar ampla fidelidade de cores e ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical), ideal para uso em ambientes corporativos. Deverá possuir tempo de resposta máximo de 5 ms, garantindo transições suaves e sem distorções em imagens em movimento. O monitor deverá dispor de ajuste ergonômico, com base que permita ajuste de altura, inclinação (tilt) e rotação horizontal (giro/swivel). Deverá ser compatível com entrada de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou equivalente), podendo ser acompanhado de porta VGA como opcional, além de possuir alimentação bivolt automática (110/220V). O monitor deverá possuir sistema de fixação compatível com suporte VESA (mínimo 75 x 75 mm). O equipamento deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com todos os acessórios necessários para funcionamento (base, cabo de energia, cabo de vídeo compatível), manual do usuário (quando aplicável) e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	04	UNID
<b>LOTE 24</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Telefone sem fio digital, novo, de primeiro uso, com tecnologia DECT 6.0 (frequência de 1,9 GHz), dotado de identificador de chamadas compatível com os padrões DTMF e FSK. O aparelho deverá contar com base principal expansível para até 6 ramais adicionais (totalizando até 7 aparelhos), sendo compatível com telefones das séries TS 40 e TS 60, ou equivalente funcional. Deverá possuir registro de chamadas com capacidade mínima de: 15 chamadas recebidas, 20 chamadas não atendidas e 15 chamadas realizadas. Deve contar com agenda telefônica para, no mínimo, 70 contatos, com busca alfabética e suporte à função de discagem rápida. O equipamento deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas: bloqueio de chamadas, rediscagem dos últimos 15 números, menu trilingue (português, espanhol e inglês), mute, flash, ajuste de volume da campainha, seleção entre no mínimo 7 toques e toques personalizados, além de modo de economia de energia (Eco Mode). O telefone deverá permitir comunicação interna entre ramais, transferência de chamadas e conferência a três, desde que com equipamentos compatíveis da mesma linha. A duração mínima da bateria deverá ser de até 20 horas em uso contínuo e até 200 horas em modo de espera. Deverá ser fornecido na cor preta, com garantia mínima de 12 (doze) meses, entregue em embalagem original lacrada, contendo base, aparelho, bateria recarregável, fonte de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao funcionamento.	05	UNID
<b>LOTE 25</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Switch de rede Ethernet, novo, de primeiro uso, com 08 (oito) portas RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatível com as normas IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, com detecção automática de velocidade (Auto-Negotiation) e suporte à função Auto MDI/MDI-X para todos os ports. Deverá operar com capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 16 Gbps, com largura de banda full-duplex entre as portas. O equipamento deverá possuir arquitetura de comutação store-and-forward, com buffer interno de memória para armazenamento e encaminhamento eficiente dos pacotes de dados. Deverá ser um modelo sem ventoinha (fanless), garantindo operação silenciosa e apropriado para ambientes de trabalho. O consumo máximo de energia deverá ser de até 3,9W em operação plena. O switch deverá possuir estrutura compacta e robusta,	04	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	podendo ser utilizado em ambiente de mesa ou montado em parede, conforme design do fabricante. O produto deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS), dispensando instalação de software ou driver (plug and play), e deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática (110V-220V), manual do usuário e embalagem lacrada de fábrica. O item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas de certificação aplicáveis, inclusive homologação pela Anatel.		
<b>LOTE 26</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora HP LaserJet 1320, linguagem de impressão PCL5. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, sem necessidade de adaptações, mantendo a qualidade das impressões e o desempenho adequado do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 2.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificação técnica do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem a eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada, com identificação clara da compatibilidade com o modelo HP LaserJet 1320, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de declaração do fornecedor, catálogo técnico ou documento equivalente.	05	UNID
<b>LOTE 27</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Suprimentos de tinta, novos, lacrados de fábrica, compatíveis ou originais, destinados à utilização na impressora multifuncional Epson EcoTank L3250. O conjunto deverá conter tintas nas cores preta, ciano, magenta e amarela, podendo ser adquiridas separadamente ou em conjunto, conforme necessidade da Administração. As tintas deverão ser 100% compatíveis com o sistema de tanque da Epson L3250, sem necessidade de adaptações ou risco de danificar a impressora, mantendo a integridade do equipamento e a qualidade das impressões. As garrafas deverão possuir bico de encaixe específico para abastecimento seguro, sem vazamentos. Serão aceitas tintas originais da Epson ou tintas compatíveis de alta qualidade, desde que novas, não reprocessadas, não recarregadas e não recondicionadas, e que não comprometam a funcionalidade nem a eventual garantia da impressora. A entrega deverá ser feita em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da cor, compatibilidade com a Epson L3250 e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade poderá ser exigida mediante declaração do fornecedor, catálogo técnico ou documentação oficial do fabricante.	10	UNID
<b>LOTE 28</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional HP LaserJet M1132 MFP. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, possibilitando instalação direta, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade de impressão e o pleno funcionamento do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 1.600 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com identificação clara do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	15	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LOTE 29			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Cabo de rede blindado, categoria mínima CAT5e ou superior, com dupla capa (externa e interna) e condutores internos 100% em cobre, sem uso de ligas metálicas ou cobreado (CCA). Deverá ser fornecido em caixa tipo bobina com 300 metros contínuos, com marcações métricas na capa para controle de uso. O cabo deverá possuir blindagem do tipo FTP (Foiled Twisted Pair) ou superior, com malha de proteção contra interferência eletromagnética e radiofrequência, ideal para ambientes de alta exigência de integridade no sinal de rede. A capa externa deverá ser em material resistente a abrasão, tração e umidade. O produto deverá ser homologado pela Anatel, com número de certificação válido e visível na embalagem, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado. Deve ser compatível com redes de dados de até 1 Gbps, com conectividade padrão RJ-45. A caixa deverá ser lacrada de fábrica e conter a identificação do fabricante, categoria do cabo, metragens, data de fabricação, número da homologação Anatel e demais informações técnicas. O item deverá ser entregue com nota fiscal, em embalagem original, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	CAIXA
LOTE 30			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Switch de rede Ethernet, novo, de primeiro uso, com 16 (dezesseis) portas RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatível com os protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x (controle de fluxo). O equipamento deverá possuir suporte para instalação em rack padrão 19 polegadas, com dimensões de 5U x 470 mm, incluindo os suportes ou orelhas de fixação. Deverá contar com tecnologia de comutação store-and-forward, capacidade de comutação (switching capacity) compatível com a quantidade de portas Gigabit, e suporte a auto MDI/MDI-X em todas as portas. A largura de banda e a capacidade de buffer deverão assegurar desempenho estável mesmo sob uso intenso. O equipamento deverá ser do tipo não gerenciável (unmanaged) ou gerenciável, conforme especificado no Termo de Referência, e possuir estrutura metálica robusta, sem ventoinha (fanless) preferencialmente, para operação silenciosa e durável em ambientes de TI. O produto deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática (110V–220V), cabos, manual do usuário (quando aplicável) e demais acessórios necessários para instalação e uso. Deverá possuir homologação Anatel, com número de certificação válido. Deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	UNID
LOTE 31			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Rack metálico padrão 19 polegadas, novo, de primeiro uso, com altura útil mínima de 5U e profundidade de 470 mm, destinado à organização e instalação de equipamentos de rede, como switches, roteadores, patch panels e servidores compactos. O rack deverá ser fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou grafite. A estrutura deverá ser resistente, com furação e espaçamento compatível com o padrão internacional EIA-310-D (19"), permitindo a fixação de equipamentos e acessórios com segurança. Deverá possuir sistema de ventilação passiva ou espaços para instalação de ventiladores, portas com fechamento com chave (caso possua porta frontal), e painéis laterais removíveis ou sistema de fácil acesso para manutenção interna, conforme modelo. Acompanha kit de fixação (parafusos e porcas gaiola) e suportes internos ajustáveis, devendo ser fornecido pronto para instalação em ambiente técnico ou administrativo. O produto deverá permitir instalação sobre bancada ou fixação em parede, conforme características do ambiente. Deverá ser entregue em embalagem original, com identificação do fabricante, dimensões e padrão de montagem, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	UNID
LOTE 32			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Placa-mãe nova, de primeiro uso, compatível com processadores Intel de 12ª e/ou 13ª geração (ou superior), com soquete LGA 1700, projetada para uso em computadores de alto desempenho e aplicações administrativas. O modelo deverá oferecer suporte a memória DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz (preferencialmente até 3200 MHz), e possuir slot do tipo M.2 com suporte a unidades de armazenamento SSD NVMe. Deverá conter, no mínimo: 2 slots de memória DDR4, com capacidade de até 64 GB (expansível); 1 slot M.2 (NVMe ou SATA compatível); 4 portas SATA III (6 Gbps); 1 porta PCIe x16 para expansão de vídeo ou outros periféricos; Saídas de vídeo integradas (HDMI, VGA ou DisplayPort), dependendo do modelo, para uso com processadores com vídeo integrado; Portas USB (mínimo 4 traseiras, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Conexão de rede Ethernet LAN onboard (10/100/1000 Mbps). A placa deverá possuir BIOS compatível com UEFI, com interface gráfica amigável, e ser entregue com espelho traseiro (I/O shield), manual de instalação, CD ou link para drivers atualizados e acessórios padrão do fabricante. Deverá ser fornecida em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da marca, modelo e compatibilidades, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID
<b>LOTE 33</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização em impressoras Samsung que utilizam o modelo MLT-D111, tais como Samsung Xpress M2020, M2022, M2070, M2070W, M2070F, entre outros modelos equivalentes. O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações técnicas, assegurando a qualidade das impressões e o correto funcionamento do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 1.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme padrão técnico do fabricante. Serão aceitos toners originais da marca Samsung ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O item deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração formal do fornecedor ou documentação equivalente.	10	UNID
<b>LOTE 34</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização em impressoras Samsung compatíveis com o modelo MLT-D203U, como Samsung ProXpress M3320ND, M3820DW, M4020ND, M3870FW, M4070FR, entre outras. O insumo deverá ser 100% compatível com os modelos especificados, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade de impressão e o funcionamento adequado do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 15.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos toners originais da marca Samsung ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de declaração formal do fornecedor, catálogo técnico ou documentação equivalente que ateste a conformidade do item com os equipamentos listados.	10	UNID
<b>LOTE 35</b>			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Mouse pad estendido, novo, de primeiro uso, com dimensões mínimas de 70 cm de comprimento, 35 cm de largura e 3 mm de espessura, fabricado em borracha com superfície superior em tecido liso na cor preta, sem qualquer tipo de estampa, desenho ou logomarca impressa. A base deverá possuir material antiderrapante, garantindo aderência firme à superfície da mesa, evitando deslizamentos durante o uso. As bordas devem ser costuradas, para maior durabilidade e resistência ao desgaste natural com o tempo. O material deverá permitir uso confortável com mouses ópticos e laser, oferecendo deslizamento suave, uniforme e preciso. Deverá ser resistente a líquidos, fácil de limpar e compatível com uso prolongado em ambientes administrativos ou técnicos. O produto deverá ser entregue embalado individualmente, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	15	UNID
<b>LOTE 36</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Tambor de imagem (drum unit), novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional Brother DCP-8152DN e demais modelos compatíveis com o tambor DR-720 ou equivalente funcional. O item deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade das impressões, a integridade do equipamento e o pleno funcionamento do sistema de impressão. O rendimento mínimo deverá ser de 30.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos tambores originais Brother ou tambores compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregados, e que não comprometam o funcionamento ou a garantia do equipamento. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com a Brother DCP-8152DN, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fornecedor ou documentação oficial que comprove a conformidade com o equipamento especificado.	04	UNID
<b>LOTE 37</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático na cor preta, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora HP LaserJet Pro 400 M401n, compatível com o modelo de toner HP CF280A ou CF280X (conforme rendimento). O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, possibilitando substituição direta, sem necessidade de adaptações, assegurando desempenho confiável e qualidade de impressão compatível com os padrões técnicos da impressora. Deverá possuir rendimento mínimo de: 2.700 páginas para o modelo equivalente ao CF280A, ou – 6.900 páginas para o modelo equivalente ao CF280X, considerando cobertura de 5% em papel A4, conforme padrão técnico do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O item deverá ser entregue em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com a impressora HP M401n, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fornecedor ou documentação oficial que comprove a conformidade com o modelo indicado.	05	UNID
<b>LOTE 38</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID
01	Toner monocromático na cor preta, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora HP LaserJet Pro M125a, modelo de toner compatível: HP 83A (CF283A) ou equivalente funcional. O insumo deverá ser	05	UNID





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	100% compatível com o modelo indicado, permitindo instalação direta, sem necessidade de adaptações, garantindo qualidade de impressão, funcionamento pleno do equipamento e preservação da integridade da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 1.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a funcionalidade nem a garantia do equipamento. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com o modelo HP M125a, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida mediante declaração do fornecedor, catálogo técnico, ou outro documento que ateste a conformidade do produto com o modelo especificado.		
<b>LOTE 39</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Frascos de tinta corantes ou pigmentadas, novos, lacrados de fábrica, originais ou compatíveis de alta qualidade, nas cores Preto (BK), Amarelo (Y), Magenta (M) e Ciano (C), destinados à utilização em impressora Epson EcoTank L6171, com sistema de tanque de tinta integrado. As tintas deverão ser 100% compatíveis com o sistema de abastecimento da Epson L6171, devendo possuir bico de encaixe específico, que permita abastecimento sem vazamento, garantindo o funcionamento correto da impressora e a preservação da integridade do equipamento. Cada frasco deverá ter capacidade individual mínima de 65 ml por cor (ou conforme especificações originais do fabricante) e apresentar alto rendimento, proporcionando qualidade na impressão de textos e imagens em preto e em cores, com secagem rápida e resistência à água e desbotamento. Serão aceitas tintas originais Epson ou tintas compatíveis de alta qualidade, desde que novas, não reprocessadas, não recarregadas e não reconicionados, e que não comprometam o desempenho nem a eventual garantia da impressora. O produto deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com identificação da cor, código de referência e compatibilidade com a Epson L6171, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade ou originalidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração formal do fornecedor ou documento oficial do fabricante.	05	KIT
<b>LOTE 40</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Frascos de tinta novos, lacrados de fábrica, nas cores preto (BK), ciano (C), magenta (M) e amarelo (Y), destinados à utilização em impressoras da linha Epson EcoTank L3250. As tintas devem ser 100% compatíveis com o sistema de tanque integrado da Epson, com bico de encaixe específico para a recarga segura e limpa, sem necessidade de pressão ou adaptação. Deverão ser aceitas tintas originais Epson ou tintas compatíveis de alta qualidade, desde que novas, não reprocessadas, não remanufaturadas, não recarregadas e não reconicionados, e que não comprometam o funcionamento do equipamento nem sua eventual garantia vigente. Cada frasco deverá conter capacidade mínima de 65 ml por cor, com rendimento compatível às especificações técnicas da fabricante, oferecendo secagem rápida e boa fixação no papel, adequada tanto para impressão de documentos quanto de imagens coloridas. A entrega deverá ser realizada em embalagem original lacrada, com identificação da cor, número de referência do fabricante e compatibilidade com a Epson L3250. O item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A Administração poderá exigir, no momento da entrega, comprovação de compatibilidade por meio de declaração formal do fornecedor, catálogo técnico ou documento oficial do fabricante.	05	KIT
<b>LOTE 41</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

01	Tinta corante ou pigmentada (conforme padrão da fabricante), fornecida em frascos lacrados de fábrica, nas cores preto (BK), ciano (C), magenta (M) e amarelo (Y), compatível com a impressora multifuncional Epson EcoTank L6191. As tintas deverão ser 100% compatíveis com o sistema de tanque da Epson, com bico de abastecimento específico, que permita recarga segura, sem vazamentos ou necessidade de adaptação, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e preservando a qualidade das impressões. Cada frasco deverá conter capacidade mínima de 65 ml por cor e possuir rendimento compatível com as especificações técnicas do fabricante, com qualidade de impressão estável, secagem rápida e resistência à água e desbotamento, conforme a finalidade da impressora. Serão aceitos frascos de tinta originais Epson ou frascos compatíveis de alta qualidade, desde que sejam novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados, e que não comprometam a integridade ou a eventual garantia do equipamento. O produto deverá ser entregue em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação da cor, número de referência e compatibilidade com a Epson EcoTank L6191, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fornecedor ou documento oficial do fabricante.	05	KIT
<b>LOTE 42</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Caixa de manutenção (maintenance box), nova, lacrada de fábrica, original ou compatível de alta qualidade, destinada ao uso na impressora Epson EcoTank L6191. O item deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações técnicas. A caixa de manutenção tem a função de armazenar resíduos de tinta excedente gerados durante os ciclos de limpeza dos injetores, evitando transbordamento ou bloqueio do sistema de impressão. O produto deverá ser composto por estrutura plástica, compartimento absorvente e chip de monitoramento ou sistema equivalente, quando aplicável. Deverá ser entregue com embalagem lacrada de fábrica, com identificação da referência do fabricante ou compatibilidade explícita com a Epson L6191, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitas caixas de manutenção originais Epson ou caixas compatíveis de alto padrão, desde que novas, não recondicionadas e não reutilizadas, e que não comprometam a funcionalidade do equipamento nem sua eventual garantia vigente. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração formal do fornecedor ou documentação oficial que comprove a conformidade com o modelo indicado.	08	UNID
<b>LOTE 43</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>
01	Suporte para monitor, novo, de primeiro uso, confeccionado em MDF de alta resistência, com acabamento em pintura na cor preta, destinado à elevação de monitores e organização de materiais de escritório. Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas externas: Altura: 15 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 25 cm. O suporte deverá conter 03 (três) gavetas integradas, confeccionadas no mesmo material e padrão de acabamento do corpo do suporte, com puxadores embutidos ou aplicados. As gavetas deverão deslizar com facilidade, permitindo o armazenamento de pequenos objetos de uso diário (ex.: canetas, blocos, clips, etc.). O produto deverá ter estrutura firme, base estável, superfície plana e compatível com monitores de até 23 polegadas ou mais, desde que dentro da área de apoio. O acabamento deve ser liso, com cantos arredondados ou protegidos, sem rebarbas. O item deverá ser entregue montado ou desmontado com kit de montagem e manual de instruções, em embalagem original, com identificação do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID
<b>LOTE 44</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNTD</b>	<b>UNID</b>





01	Pen drive com capacidade mínima de 64 GB, novo, de primeiro uso, com interface de conexão USB 2.0, compatível com portas USB 2.0 e 3.0, na cor preta, com estrutura compacta e resistente para transporte e armazenamento de dados. O dispositivo deverá apresentar velocidade mínima de leitura de 10 MB/s e velocidade mínima de gravação de 3 MB/s, com desempenho estável e compatível com o padrão USB 2.0. Deverá ser plug and play, com funcionamento automático e sem necessidade de instalação de drivers, compatível com sistemas operacionais Windows 98 ou superiores e Mac OS 9.0 ou superiores, além de Linux. A estrutura do pen drive deverá ser em plástico rígido ou outro material resistente, com tampa ou mecanismo retrátil que proteja o conector USB contra danos e sujeira. O item deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da capacidade e padrão de conexão, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID
----	---	----	------

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 12 meses.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esses materiais e equipamentos são essenciais para garantir a eficiência no desempenho das atividades administrativas, proporcionando à equipe acesso adequado às ferramentas tecnológicas necessárias para o bom funcionamento dos processos internos. A aquisição visa atender à demanda contínua de reposição e atualização de equipamentos, de modo a manter a infraestrutura tecnológica atualizada e adequada às necessidades de trabalho do município. A compra será realizada por meio de um sistema de registro de preços, possibilitando a aquisição conforme a demanda e garantindo a economicidade e eficiência no processo de compras.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de informática visa atender às necessidades operacionais das Secretarias solicitantes, proporcionando a infraestrutura necessária para garantir o bom desempenho das atividades cotidianas. A escolha dos itens foi realizada com base em um estudo detalhado das demandas atuais e futuras, considerando o aumento do número de usuários e a atualização tecnológica necessária para a manutenção da competitividade e eficiência dos processos internos. Além disso, foram levados em conta o ciclo de vida dos equipamentos existentes, a necessidade de substituição de itens obsoletos ou com alto índice de falhas, e a conformidade com as normas de segurança e compatibilidade com sistemas atuais. O planejamento foi feito de forma a assegurar que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos e que proporcionem uma melhoria significativa na produtividade e eficiência de todos os setores envolvidos.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços e o Contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2.1 A empresa fornecedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação no processo licitatório, conforme especificado no edital.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos





comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

**4.4** Os materiais/equipamentos devem ser novos e de qualidade, e atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas da área e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os mesmos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

**4.4.1** Os materiais devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT

**4.5** A procedência e a qualidade dos itens são aspectos de extrema importância, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

**4.5.1** Os itens devem ser entregues intactos, sem sinais de violação.

**4.6** Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

**4.6.1** A empresa deve garantir a entrega conforme o cronograma estabelecido, assegurando pontualidade e a integridade dos itens.

**4.6.2** A contratada será responsável pela entrega dos materiais/equipamentos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, bem como pela garantia e assistência técnica durante o período estipulado.

**4.7** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.8** Os fornecedores devem oferecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais adquiridos, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de funcionamento durante esse período.

**4.8.1** Qualquer problema dentro da garantia deve ser resolvido pelo fornecedor, sem custo adicional para a Administração.

**4.9** O fornecedor vencedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais/equipamentos solicitados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao fornecedor pela secretaria requisitante.

**4.9.1** A entrega deve ser realizada conforme as necessidades da Secretaria, assegurando a disponibilidade imediata de itens prioritários.

**4.9.2** A instalação, quando aplicável, também deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, garantindo que os materiais estejam prontos para uso imediato.

**4.10** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais/equipamentos que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, sem nenhum onus ao município.

**4.10.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**4.11** A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

**4.12** A licitante vencedora, sujeitar-se-à a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive a entrega e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por em encarregado da Pasta.

**4.13** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 1 (um) ano a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada





o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4.14** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **POR MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.15** Os fornecedores devem oferecer suporte técnico adequado para os materiais adquiridos, incluindo assistência técnica para problemas ou dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

## **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1** A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

**5.2** A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.

**5.3** A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

**5.4** O local de entrega do objeto da licitação:

Deverá ser entregue no local indicado pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade e interesse das mesmas e com a devida emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

**5.5** O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

**5.6** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**5.7** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

**5.8** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

**5.9** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

## **6 - GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**6.5** Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

## **7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento dos materiais:**

**7.1.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os itens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.4** No caso de controvérsia sobre a entrega dos itens deste termo de referência, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2 Prazo de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**7.2.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**7.2.3** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.2.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3 Forma de pagamento**

**7.3.1** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares





das contas bancárias.

**7.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

**7.3.3** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**7.3.4** A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

**7.3.4.1** Nome da instituição bancária;

**7.3.4.2** Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

**7.3.4.3** Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

**7.3.4.4** CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

**7.3.4.5** O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **8.2 Exigências de habilitação**

**8.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 Habilitação jurídica**

**8.2.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.1.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**8.2.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista**

**8.2.2.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





**8.2.2.1.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**8.2.2.1.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.2.1.5** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.2.1.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.1.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.2.3.1 Qualificação Técnica**

**8.2.3.1.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

### **8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.4.1.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

**8.2.4.1.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.2.5.1 Declarações**

**8.2.5.1.1** Declaração unificada conforme modelo do anexo VI do edital.

## **8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

**8.3.1** A proposta de preços deverá conter:

**8.3.1.1** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**8.3.1.2** Modalidade e número da licitação;

**8.3.1.3** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

**8.3.1.3.1** No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

**8.3.1.4** Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

**8.3.1.4.1** O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.3.1.4.2** O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.3.1.4.2.1** Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**8.3.1.5** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**9.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

**9.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**9.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;**

**9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;**

**9.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:**

**9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;**

**9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**

**9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**

**9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**

**9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.**

**9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;**

**9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**

**9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.**

**9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

**9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.**

**9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

**9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.**

## **10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**





**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.5** fraudar a licitação.

**10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** agir em ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa;

**10.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A estimativa do valor para aquisição de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Administração Pública e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é de **R\$249.541,86 (Duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Impressora do tipo plotter, com tecnologia de impressão por jato de tinta térmico, compatível com alimentação por folhas soltas e rolo, com largura	01	UNID	R\$8.500,00	R\$8.500,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>mínima de impressão de 610 mm (equivalente a 24 polegadas). A velocidade de impressão deverá ser de, no mínimo, 76 páginas no formato A1 por hora, ou aproximadamente 30 segundos por página, quando operando no modo rápido. A qualidade de impressão colorida deverá atingir resolução otimizada de até 2400 x 1200 dpi. A impressora deverá conter quatro cartuchos de tinta separados, nas cores Ciano, Magenta, Amarelo e Preto, sendo as tintas coloridas à base de corantes e a tinta preta à base de pigmento. A precisão mínima de linha exigida é de 0,1%, e a densidade óptica da tinta preta deverá ser de no mínimo 8 L* ou 2,10 D. A compatibilidade com sistemas operacionais deverá abranger, no mínimo, Windows e macOS, com suporte a drivers de rasterização. A impressora deverá reconhecer os idiomas de impressão JPEG e URF ou equivalentes, possuir memória interna de no mínimo 512 MB e contar com conectividade via porta USB 2.0 de alta velocidade, conexão Ethernet 1000Base-T (Gigabit) e Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n. Deverá oferecer suporte à alimentação por folhas soltas, rolo e cortador automático horizontal, com formatos padrão de mídia em rolo variando entre 279 mm e 610 mm e tamanhos personalizados variando de 210 x 279 mm até 610 x 1897 mm. Os tipos de mídia aceitos deverão incluir papéis comuns, revestidos (inclusive reciclados e de alta gramatura), papéis técnicos como vegetal e vellum, filmes transparentes e foscos, papéis fotográficos nos acabamentos brilhante, acetinado, semibrilho e premium, além de materiais autoadesivos como adesivo e polipropileno. O peso mínimo suportado da mídia deverá ser de 280 g/m<sup>2</sup>, com diâmetro externo do rolo de até 100 mm e espessura máxima da mídia de até 11,8 milímetros. A alimentação elétrica deve ser bivolt automática, com tensão de entrada ajustável na faixa de 100 a 240V (±10%), frequência de 50/60Hz (±3Hz) e corrente máxima de até 1200mA. O consumo de energia deverá ser inferior a 35W durante a impressão, inferior a 5,6W no modo pronto, inferior a 2,1W em modo de suspensão e inferior a 0,2W em modo de espera. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado da própria impressora plotter de 24 polegadas, cabeça de impressão, cartuchos de tinta introdutórios (quatro cores), eixo ou suporte para rolo de mídia, guia de referência rápida, pôster de instalação, cabo de alimentação e kit de tinta original</p>				
02	<p>Kit de tintas originais, compatíveis com a impressora plotter fornecida, composto por quatro cartuchos individuais, sendo um de cada cor: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto. Os cartuchos de Ciano, Magenta e Amarelo devem conter tinta com base corante, enquanto o cartucho Preto deve conter tinta com base pigmentada. As tintas devem ser originais de fábrica, garantindo plena compatibilidade técnica</p>	03	KIT	R\$1.800,00	R\$5.400,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	com o equipamento, assegurando a qualidade da impressão e a integridade do funcionamento da impressora, conforme exigências dos fabricantes para a manutenção da garantia do produto. Não serão aceitos cartuchos remanufaturados, recarregados ou genéricos, em razão dos riscos de danos ao equipamento e da perda da cobertura da garantia do fabricante. O fornecimento deverá assegurar que o kit seja adequado e específico para o modelo da impressora entregue, respeitando todas as características técnicas exigidas pelo fabricante quanto à composição da tinta, pressão interna e interface de encaixe.				
VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE: R\$13.900,00					
<b>LOTE 02</b>					
01	Impressora multifuncional colorida nova, de primeiro uso, com função de impressão, digitalização e cópia, dotada de tecnologia de impressão por jato de tinta Heat-Free do tipo MicroPiezo ou tecnologia equivalente, devendo possuir resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi. A velocidade de impressão deverá ser de, no mínimo, 33 páginas por minuto em preto e 15 páginas por minuto em cores, no modo rascunho. Deve acompanhar cabo USB e possuir capacidade mínima de entrada de papel de 100 folhas e saída de, no mínimo, 30 folhas, considerando papel no formato A4. Deverá ser compatível com papel comum e papéis especiais, suportando os seguintes formatos: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Fólio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6; formatos fotográficos como 10x15 cm, 13x18 cm, 16:9 wide (102 x 181 mm); envelopes tipo #10; e tamanhos personalizados de no mínimo 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm. A função de impressão duplex deverá ser possível de forma manual. A função de digitalização (scanner) deverá apresentar resolução óptica mínima de 1200 x 2400 dpi, com profundidade de cor interna de 48 bits e externa de 24 bits, com área de digitalização mínima de 21,6 x 29,7 cm. A velocidade de digitalização deverá ser de até 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores, na resolução de 200 dpi. O equipamento deverá dispor de conexões USB 2.0 de alta velocidade, conexão sem fio (Wi-Fi) e Wi-Fi Direct integradas, permitindo operação direta a partir de dispositivos móveis como smartphones, tablets ou notebooks, sem necessidade de roteador intermediário. Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes sistemas operacionais: Windows Vista, 7, 8, 8.1, 10 ou superior (32 e 64 bits), Windows Server 2003 SP2 ou superior, Mac OS X 10.5.8 ou superior e Mac OS 11 ou superior. A impressora deverá apresentar capacidade de rendimento de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas por kit de tintas originais, garantindo menor custo de impressão. O	14	UNID	R\$5.551,67	R\$77.723,38





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	equipamento deverá ser entregue com tanque ou compartimento de tinta completo e carregado de fábrica, pronto para uso, e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
02	Kit de tintas originais de fábrica, compatíveis com o modelo da impressora multifuncional colorida fornecida no mesmo processo licitatório. Cada kit deverá conter 04 (quatro) cartuchos individuais, contendo as seguintes cores: Ciano, Magenta, Amarelo e Preto. As tintas das cores Ciano, Magenta e Amarelo deverão ser à base de corante, e a tinta preta deverá ser à base de pigmento. As tintas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante do equipamento, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A utilização de tintas não originais pode comprometer o funcionamento e a durabilidade do equipamento, além de acarretar a perda da garantia do fabricante, motivo pelo qual se exige a originalidade e a total compatibilidade do insumo com o modelo da impressora entregue. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato do recebimento, por meio de embalagens lacradas e/ou documentos fiscais que identifiquem o fabricante do insumo como o mesmo fabricante do equipamento	28	KIT	R\$125,50	R\$3.514,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$81.237,38					
<b>LOTE 3</b>					
01	Impressora a laser monocromática nova, de primeiro uso, com função exclusiva de impressão, dotada de conexão sem fio integrada (Wi-Fi). O equipamento deverá apresentar velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto (ppm) no formato A4 e 42 ppm no formato Carta, com ciclo de trabalho mensal máximo de até 80.000 páginas e volume mensal recomendado de até 4.000 páginas. Deve possuir processador de, no mínimo, 1.2 GHz e memória padrão de 256 MB. A resolução mínima de impressão deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A impressora deverá suportar múltiplas linguagens de impressão, incluindo PCL 6, PCL 5e, PostScript Level 3, PDF, URF, Native Office, e PWG Raster. A função de impressão frente e verso (duplex) deverá ser automática e integrada, como recurso padrão de fábrica. O painel de operação deverá ser do tipo LCD. O equipamento deverá possuir conectividade com, no mínimo, 1 porta USB 2.0 de alta velocidade, 1 porta USB tipo host localizada na parte traseira, porta de rede Ethernet padrão Gigabit 10/100/1000BASE-T e conectividade sem fio por meio de Wi-Fi compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n nas bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, além de suporte a Bluetooth e compatibilidade com protocolo 802.3az (Energy Efficient Ethernet). As dimensões físicas da impressora deverão estar compreendidas entre 381 x 357 x 216 mm (mínimo) e 381 x 634 x 241 mm (máximo). O consumo de energia deverá ser de até 495W em operação, até	08	UNID	R\$3.069,80	R\$24.558,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>5,5W no modo pronto e até 0,5W no modo de espera (sleep). A alimentação elétrica deverá estar compreendida entre 110 e 127V (+/- 10%), com frequência de 60Hz. Deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows 11, 10, 8, 7 e versões Client OS; Windows Server; macOS a partir da versão 10.15 (Catalina), incluindo macOS 11 (Big Sur) e macOS 12 (Monterey); Android; iOS; Mobile OS; Linux; Citrix e Novell. A impressora deverá oferecer suporte aos principais protocolos de rede e segurança, incluindo TCP/IP, IPv4, IPv6; modos de impressão como TCP-IP porta 9100, LPD (fila raw), Apple AirPrint, Mopria e IPP Print; mecanismos de descoberta como SLP, Bonjour e Web Services Discovery; gerenciamento de IP automático e manual para IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP) e IPv6 (Stateless e DHCPv6), além de oferecer gerenciamento via SSL, SNMP (v1, v2, v3), HTTP/HTTPS e Syslog. A entrada de papel deverá ser composta por bandeja padrão com capacidade para, no mínimo, 250 folhas, bandeja manual com capacidade para 100 folhas e possibilidade de expansão com bandeja adicional de 550 folhas, totalizando até 900 folhas de entrada. A saída de papel deverá comportar, no mínimo, 150 folhas. A gramatura suportada deverá ser de 60 a 200g/m<sup>2</sup> na bandeja manual e de 60 a 120g/m<sup>2</sup> na bandeja padrão. Os tamanhos de papel aceitos deverão incluir formatos customizados e padrão, sendo a bandeja manual compatível com A4, A5, A6, B5 (JIS), Ofício (216 x 340 mm), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm e 197 x 273 mm), envelopes (B5, C5, DL, #10, Monarch), tamanhos personalizados e fotográficos (4x6 pol, 5x8 pol). As bandejas 2 e 3 deverão aceitar, no mínimo, os mesmos formatos, incluindo A5-R e B6 (JIS).</p>				
02	<p>Toner original de fábrica, novo, lacrado e compatível com o modelo da impressora a laser monocromática fornecida no mesmo processo licitatório. O insumo deverá ser original do fabricante do equipamento, garantindo total compatibilidade técnica e funcional com a impressora fornecida, sem causar danos ou comprometer o desempenho do equipamento. Não serão aceitos toners remanufaturados, recarregados ou compatíveis genéricos. A exigência de toner original justifica-se pela necessidade de preservação da garantia do fabricante da impressora, visto que a utilização de suprimentos não originais pode resultar na perda da cobertura de assistência técnica, conforme política de garantia das principais marcas do mercado. A comprovação da originalidade poderá ser exigida no ato da entrega por meio de embalagem lacrada, selo de autenticidade, nota fiscal de aquisição que identifique o fabricante como o mesmo do equipamento fornecido, ou outro documento que ateste a procedência e originalidade do produto.</p>	16	KIT	R\$83,50	R\$1.336,00
VALOR MÍDIO TOTAL DO LOTE: R\$25.894,40					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LOTE 4					
01	Computador completo, novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional, com as seguintes especificações técnicas mínimas: O processador deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base com turbo mínimo de 4.7 GHz e cache mínimo de 20 MB. O processador deverá possuir gráfico integrado de fábrica, não sendo aceitas configurações que utilizem placas de vídeo dedicadas (off board), mesmo que desabilitadas. A placa-mãe deverá ser compatível com memórias DDR5 e conter, obrigatoriamente, 02 (duas) entradas M.2 para SSD, não sendo aceitas placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá possuir, no mínimo, 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (SSD) no padrão NVMe, com capacidade mínima de 512 GB e velocidade de leitura mínima de 1.700 MB/s. O gabinete deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) baía de expansão. A fonte de alimentação deverá ter potência real mínima de 500W, padrão ATX, com certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou superior. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro original, ativado por meio de licença eletrônica (COA Digital) vinculada ao equipamento, com chave de ativação legal. O pacote de produtividade deverá ser o Microsoft Office Home & Business 2024 original, em versão perpétua, com licença e chave de ativação individual e válida, compatível com uso em ambiente corporativo. O monitor deverá ter, no mínimo, 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução nativa Full HD (1920x1080 pixels), tratamento antirreflexo e compatibilidade com entrada de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort). Deverão acompanhar o equipamento os seguintes periféricos novos: teclado do tipo multimídia (padrão ABNT2 ou superior), mouse óptico com resolução mínima de 1.800 DPI e caixa de som com conexão USB, potência mínima real de 8W RMS (4W por canal estéreo), com controle de volume. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, com cabos, conectores, manuais e acessórios necessários ao pleno funcionamento do conjunto. Não serão aceitos equipamentos montados por terceiros com componentes avulsos (clonados). A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante	08	UNID	R\$4.562,25	R\$36.498,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$ 36.498,00					
LOTE 5					
01	Unidade de processamento central (CPU) completa, nova, montada de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente lacrada e pronta para uso, contendo todos os componentes instalados	04	UNID	R\$4.115,72	R\$16.462,88





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>internamente, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir processador com, no mínimo, 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads, frequência base em modo turbo mínima de 4.7 GHz e cache total de no mínimo 20 MB. O processador deverá possuir gráficos integrados nativamente. Não será aceito o uso de placa de vídeo offboard, mesmo que desabilitada. A placa-mãe deverá ser compatível com memória DDR5 e obrigatoriamente conter 2 (duas) entradas M.2 para SSD, sendo vedada a aceitação de placas com apenas uma entrada. A memória RAM deverá ser de 16 GB DDR5 com frequência mínima de 5200 MHz. O armazenamento deverá ser realizado por SSD do tipo NVMe com capacidade mínima de 512 GB e velocidade mínima de leitura sequencial de 1.700 MB/s. O gabinete deverá dispor de, no mínimo, 1 (uma) baía de expansão. A fonte de alimentação deverá ser do tipo ATX com potência mínima real de 500W, com certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou superior. A CPU deverá vir com o sistema operacional Windows 11 Pro original, pré-instalado e ativado com chave digital (COA), vinculado ao equipamento. Deverá ainda acompanhar licença original do pacote Microsoft Office Home &amp; Business 2024, versão perpétua, com chave de ativação válida e compatível com ambiente corporativo. Todos os componentes deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e com desempenho compatível com as especificações exigidas. A entrega deverá ser feita com o equipamento pronto para uso, acompanhado de cabos, acessórios e manuais necessários. Não serão aceitos equipamentos montados com peças avulsas por terceiros, tampouco configurações que não atendam integralmente às exigências mínimas aqui estabelecidas. A comprovação das especificações poderá ser exigida mediante apresentação de datasheets ou documentação oficial do fabricante.</p>				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$16.462,88					
<b>LOTE 6</b>					
01	<p>Mouse óptico com conexão USB, novo, de primeiro uso, na cor preta, com sensor óptico de alta precisão e funcionamento por fio. Deverá possuir comprimento de cabo mínimo de 100 cm, possibilitando mobilidade adequada para uso em computadores de mesa ou notebooks. Deverá apresentar compatibilidade com sistemas operacionais Windows (versões 98, 2000, Me, XP, Vista, 7 ou superiores) e MacOS a partir da versão 9.0 ou superior, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (plug and play). O mouse deverá possuir, no mínimo, dois botões e uma tecla scroll (rolagem), com funcionamento fluido e silencioso. A alimentação de energia deverá ser feita exclusivamente via porta USB, sem necessidade de pilhas ou fontes externas. O corpo do equipamento deverá ser ergonômico, com material resistente e</p>	10	UNID	R\$40,90	R\$409,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	durável, e apresentar funcionamento estável em superfícies comuns de escritório. Deverá ser entregue em embalagem lacrada, contendo o equipamento novo e original, acompanhado de manual (caso fornecido pelo fabricante) e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$409,00					
<b>LOTE 7</b>					
01	Mouse óptico sem fio, novo, de primeiro uso, com design slim, portátil e ergonômico, na cor preta. O equipamento deverá operar com tecnologia de transmissão sem fio de 2.4 GHz, com alcance mínimo de 10 metros em ambiente livre de obstáculos, por meio de nano receptor USB do tipo plug and play (não requer instalação de driver adicional). O mouse deverá possuir resolução óptica adequada para uso em atividades de escritório, navegação e tarefas gerais, com desempenho estável e resposta precisa. O equipamento deverá conter, no mínimo, dois botões padrão (esquerdo e direito) e uma tecla scroll central com função de rolagem. Deverá ser compatível com computadores e notebooks que operem com sistemas operacionais Windows (7, 8, 10 ou superiores), MacOS e Linux. A alimentação deverá ser feita por pilha(s) ou bateria, com compartimento acessível e com mecanismo de desligamento automático ou modo de economia de energia. O receptor USB deverá ser do tipo nano, com encaixe discreto e compatível com portas padrão USB 2.0 ou superior. O mouse deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, acompanhado do receptor, manual do usuário (quando aplicável) e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNID	R\$54,00	R\$540,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$540,00					
<b>LOTE 8</b>					
01	Teclado multimídia, novo, de primeiro uso, com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, na cor preta, com design ergonômico e pés de apoio. O teclado deverá possuir formato compacto e conter, no mínimo, 127 teclas, incluindo 20 teclas de atalho dedicadas para funções de internet e multimídia. Deverá apresentar teclas com toque suave, funcionamento silencioso e estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos. O comprimento do cabo deverá ser de, no mínimo, 1,22 metros, possibilitando flexibilidade de posicionamento em mesas de trabalho. O teclado deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 98, 2000, XP, Vista, 7, 8, 10 ou superiores, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (plug and play). Deverá ser entregue em embalagem original, lacrada de fábrica, acompanhado de manual do usuário (quando aplicável) e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	10	UNID	R\$40,63	R\$406,30
VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE: R\$406,30					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LOTE 09					
01	HD externo portátil, novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 1 terabyte (1TB), na cor preta. O equipamento deverá possuir interface de conexão USB 3.0, com compatibilidade retroativa com portas USB 2.0, permitindo operação em computadores e notebooks com diferentes versões de porta USB. O dispositivo deverá permitir a transferência de arquivos em trânsito (hot swap), com alimentação de energia realizada exclusivamente via porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa. Deverá apresentar design compacto, ideal para transporte, e estrutura resistente a impactos leves. O HD deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, sem necessidade de instalação de driver adicional (plug and play). A taxa de transferência de dados deverá ser otimizada conforme a interface USB 3.0, respeitando os limites do sistema de origem e destino. Deverá ser entregue em embalagem original, lacrada de fábrica, acompanhado de cabo de conexão compatível e manual do usuário (quando aplicável), com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	08	UNID	R\$406,38	R\$3.251,04
VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE: R\$3.251,04					
LOTE 10					
01	Notebook novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Deverá possuir processador com frequência base mínima de 3.3 GHz e frequência máxima em modo turbo de até 4.4 GHz, com 10 (dez) núcleos físicos, 12 (doze) threads e cache mínimo de 12 MB. A memória RAM instalada deverá ser de, no mínimo, 8 GB do tipo DDR4 com frequência de 3200 MHz, com possibilidade de expansão. O armazenamento interno deverá ser realizado por unidade de estado sólido (SSD) do tipo M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB. O notebook deverá possuir tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução HD (1366 x 768 pixels ou superior), e painel antirreflexo. O teclado deverá conter teclado numérico integrado. Quanto às conexões, o equipamento deverá dispor de, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) porta USB tipo C funcional. O equipamento deverá conter ainda conectividade de vídeo (HDMI ou equivalente), entrada para fone de ouvido/microfone, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados. O notebook deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10 ou 11, com possibilidade de fornecimento com sistema operacional instalado ou compatível com posterior instalação, conforme definido no edital. O equipamento deverá ser entregue com carregador, cabos e acessórios originais, embalagem lacrada de fábrica, manual do usuário (quando aplicável) e possuir assistência técnica autorizada no Brasil.	06	UNID	R\$3.820,00	R\$22.920,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$22.920,00					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LOTE 11					
01	Tambor de cilindro novo, original de fábrica ou compatível de alto rendimento e qualidade comprovada, destinado à utilização na impressora multifuncional Ricoh modelo SP 4510SF. O item deverá ser 100% compatível com o equipamento, não exigindo adaptações técnicas e mantendo o padrão de qualidade da impressão, bem como não ocasionando riscos de danos ao equipamento. Deverá apresentar rendimento médio mínimo conforme especificações do fabricante da impressora, considerando cobertura de 5% por página A4, e deverá permitir substituição direta, sem necessidade de ferramentas especiais. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação do modelo, código de referência e instruções básicas de instalação. O tambor de cilindro deverá ser novo, não remanufaturado ou reconicionado, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de compatibilidade poderá ser exigida mediante apresentação de catálogo técnico, código de fabricante, declaração do fornecedor ou teste de funcionamento no ato da entrega.	03	UNID	R\$429,58	R\$1.288,74
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.288,74					
LOTE 12					
01	Roteador wireless novo, de primeiro uso, com no mínimo 04 (quatro) antenas externas fixas ou destacáveis, destinado à distribuição de sinal de rede local com alto desempenho. O equipamento deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta WAN e 04 (quatro) portas LAN, todas com velocidade mínima de 1 Gbps (Gigabit Ethernet). Não será aceito equipamento com portas Fast Ethernet (100 Mbps), em nenhuma das interfaces. Deverá operar nas frequências de 2,4 GHz e/ou 5 GHz, com tecnologia de múltiplos fluxos simultâneos (MIMO), proporcionando maior alcance e estabilidade na conexão, com velocidade de transmissão compatível com padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Deverá possuir interface de configuração por navegador web, com suporte a protocolos de segurança como WPA2 ou WPA3, controle de acesso, firewall integrado e opção de configuração de rede de convidados (guest network). O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática (110V–220V), cabo de rede e manual de instruções. Deverá possuir certificação da Anatel e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID	R\$356,19	R\$1.780,95
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.780,95					
LOTE 13					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional Samsung modelo SCX 4623F. O produto deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo substituição direta sem	10	UNID	R\$206,67	R\$2.066,70





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	necessidade de adaptações técnicas, sem causar danos ao equipamento ou comprometer a qualidade da impressão. O toner deverá possuir rendimento médio mínimo de 2.500 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4, conforme referência técnica usual de mercado. Deverá ser entregue com identificação clara do modelo e compatibilidade na embalagem, acompanhado de manual resumido de instalação, quando aplicável. Serão aceitos toners originais do fabricante ou compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a garantia do equipamento, se vigente. O item deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida no ato do recebimento, mediante apresentação de declaração do fornecedor, laudo técnico ou documento do fabricante.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$2.066,70					
<b>LOTE 14</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora HP modelo LaserJet P1505n. O produto deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo substituição direta, sem a necessidade de adaptações ou alterações técnicas, assegurando qualidade de impressão e funcionamento adequado da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 2.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificações de referência técnica usual do mercado. Serão aceitos toners originais do fabricante HP ou toners compatíveis de alto padrão de qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem a eventual garantia vigente do equipamento. A embalagem deverá estar lacrada e conter identificação clara do modelo, referência de compatibilidade e selo de garantia do fabricante ou fornecedor. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida mediante declaração do fornecedor ou apresentação de laudo técnico/documentação que comprove a compatibilidade com o modelo especificado.	10	UNID	R\$35,00	R\$350,00
VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE: R\$350,00					
<b>LOTE 15</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional Ricoh modelo SP 4510SF. O item deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo instalação direta, sem necessidade de adaptações técnicas, assegurando a qualidade das impressões e o funcionamento adequado do equipamento. O toner deverá ter rendimento mínimo de 12.000 páginas,	08	UNID	R\$137,83	R\$1.102,64





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme padrão ISO/IEC para toners desta categoria. Serão aceitos toners originais da fabricante Ricoh ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados. O uso do produto não deverá comprometer a garantia da impressora nem provocar desgaste prematuro dos componentes internos. O item deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com o modelo Ricoh SP 4510SF e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fabricante ou laudo de compatibilidade do fornecedor, conforme solicitado pela Administração Pública no ato do recebimento.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.102,64					
<b>LOTE 16</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional HP modelo LaserJet Pro MFP M125a. O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, sem necessidade de adaptações ou modificações, garantindo a qualidade das impressões e a segurança de funcionamento do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 1.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificações técnicas de referência do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alto desempenho, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados, que não comprometam a garantia ou integridade da impressora. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade ou originalidade poderá ser exigida mediante apresentação de documentação técnica, catálogo do fabricante ou declaração formal do fornecedor, conforme solicitação da Administração.	05	UNID	R\$101,17	R\$505,85
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$505,85					
<b>LOTE 17</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional Elgin Pantum M6550NW. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo indicado, permitindo instalação direta, sem necessidade de adaptações técnicas, garantindo desempenho adequado e qualidade de impressão. O rendimento mínimo do toner deverá ser de 1.600 páginas, considerando cobertura de 5% em papel formato A4, conforme padrão técnico usual do fabricante. Serão aceitos toners originais da fabricante Pantum/Elgin ou toners compatíveis de	40	UNID	R\$190,00	R\$7.600,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados. O uso do insumo não deverá comprometer a garantia ou o funcionamento do equipamento. A entrega deverá ser feita com o produto em embalagem original lacrada, com identificação do modelo e compatibilidade, e o item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade ou originalidade poderá ser exigida mediante apresentação de catálogo técnico, declaração do fabricante ou laudo técnico emitido pelo fornecedor.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$7.600,00					
<b>LOTE 18</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional HP LaserJet Pro MFP M130fw. O insumo deverá ser totalmente compatível com o equipamento, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações, e assegurando a manutenção da qualidade de impressão e do funcionamento da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 1.600 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificação técnica do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alto desempenho, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade do equipamento nem a eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada, com identificação clara do modelo e referência de compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A Administração poderá exigir, no ato do recebimento, documentação técnica ou declaração formal do fornecedor, que comprove a originalidade ou a compatibilidade total do produto com o modelo especificado.	10	UNID	R\$138,29	R\$1.382,90
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.382,90					
<b>LOTE 19</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional HP LaserJet M1120 MFP. O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade das impressões e o funcionamento pleno da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 2.000 páginas, considerando cobertura de 5% em papel A4, conforme especificação técnica padrão do fabricante. Serão aceitos toners originais da marca HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que sejam novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam o funcionamento ou a eventual garantia da impressora. O produto deverá ser entregue em embalagem	05	UNID	R\$62,36	R\$311,80





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com o modelo HP LaserJet M1120 MFP e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de declaração do fornecedor, catálogo técnico do fabricante ou documentação equivalente que ateste a conformidade do produto com o modelo indicado.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$311,80					
<b>LOTE 20</b>					
01	Unidade de estado sólido (SSD), novo, de primeiro uso, com capacidade mínima de 240 GB, interface padrão SATA III (6 Gbps), compatível com versões anteriores (SATA II e SATA I). O dispositivo deverá apresentar velocidade mínima de leitura sequencial de 550 MB/s, conforme especificações técnicas do fabricante. O SSD deverá ser entregue com fator de forma de 2,5 polegadas, com estrutura resistente e compatível com gabinetes e notebooks padrão. O equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS, e possibilitar instalação imediata (plug and play), sem necessidade de software adicional para uso básico. O produto deverá possuir controladora de desempenho otimizado, suporte a comandos TRIM e recursos de correção de erro (ECC), com vida útil estimada (TBW ou MTBF) compatível com aplicações corporativas ou administrativas. Deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da marca, capacidade e velocidade, acompanhado de nota fiscal e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	12	UNID	R\$280,00	R\$3.360,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$3.360,00					
<b>LOTE 21</b>					
01	Unidade de estado sólido (SSD), novo, de primeiro uso, com interface do tipo M.2 NVMe (PCIe), com velocidade mínima de leitura sequencial de 1.700 MB/s, conforme especificações técnicas do fabricante. O SSD deverá ter fator de forma M.2 2280, ser compatível com slots PCIe x4 e possuir suporte a protocolo NVMe 1.3 ou superior. A capacidade mínima deverá ser especificada conforme o edital complementar (ex: 240 GB, 512 GB etc.). Deverá contar com suporte a comandos TRIM, recursos de correção de erros (ECC), gerenciamento de desgaste (Wear Leveling) e proteção contra superaquecimento, com desempenho estável e compatibilidade com placas-mãe de desktops e notebooks modernos. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da marca, modelo e especificações técnicas, acompanhado de nota fiscal e com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID	R\$456,50	R\$2.282,50
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: 2.282,50					
<b>LOTE 22</b>					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

01	Fonte de alimentação padrão ATX, nova, de primeiro uso, com potência real mínima de 350W, com tensão de entrada bivolt automática (110V–220V) e frequência de 50/60Hz. O equipamento deverá ser capaz de fornecer potência real e contínua, com funcionamento estável sob carga, sem variações que comprometam a integridade dos componentes do sistema. A fonte deverá contar com proteções internas contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, além de ventoinha com controle térmico para resfriamento eficiente. O conector principal deverá ser do tipo ATX 24 pinos, devendo ainda possuir conectores auxiliares de alimentação compatíveis com placas-mãe modernas (ex.: 4+4 pinos CPU, SATA, Molex e PCIe, conforme modelo). O equipamento deverá possuir eficiência energética mínima de 75% em carga típica ou certificação equivalente que comprove desempenho adequado. A fonte deverá ser compatível com gabinetes padrão ATX e sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de drivers. Deverá ser entregue em embalagem original lacrada de fábrica, com todos os cabos e acessórios necessários, e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	06	UNID	R\$160,00	R\$960,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$960,00					
<b>LOTE 23</b>					
01	Monitor LED, novo, de primeiro uso, com tela de 23,8 polegadas, tecnologia de painel IPS, resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels), e acabamento na cor preta. O equipamento deverá possuir tratamento antirreflexo e proporcionar ampla fidelidade de cores e ângulo de visão mínimo de 178° (horizontal e vertical), ideal para uso em ambientes corporativos. Deverá possuir tempo de resposta máximo de 5 ms, garantindo transições suaves e sem distorções em imagens em movimento. O monitor deverá dispor de ajuste ergonômico, com base que permita ajuste de altura, inclinação (tilt) e rotação horizontal (giro/swivel). Deverá ser compatível com entrada de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou equivalente), podendo ser acompanhado de porta VGA como opcional, além de possuir alimentação bivolt automática (110/220V). O monitor deverá possuir sistema de fixação compatível com suporte VESA (mínimo 75 x 75 mm). O equipamento deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com todos os acessórios necessários para funcionamento (base, cabo de energia, cabo de vídeo compatível), manual do usuário (quando aplicável) e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.	04	UNID	R\$633,00	R\$2.532,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$2.532,00					
<b>LOTE 24</b>					
01	Telefone sem fio digital, novo, de primeiro uso, com tecnologia DECT 6.0 (frequência de 1,9 GHz), dotado de identificador de chamadas compatível com os padrões DTMF e FSK. O aparelho deverá contar com base principal expansível para até 6	05	UNID	R\$148,50	R\$742,50





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	ramais adicionais (totalizando até 7 aparelhos), sendo compatível com telefones das séries TS 40 e TS 60, ou equivalente funcional. Deverá possuir registro de chamadas com capacidade mínima de: 15 chamadas recebidas, 20 chamadas não atendidas e 15 chamadas realizadas. Deve contar com agenda telefônica para, no mínimo, 70 contatos, com busca alfabética e suporte à função de discagem rápida. O equipamento deverá oferecer as seguintes funcionalidades mínimas: bloqueio de chamadas, rediscagem dos últimos 15 números, menu trilingue (português, espanhol e inglês), mute, flash, ajuste de volume da campainha, seleção entre no mínimo 7 toques e toques personalizados, além de modo de economia de energia (Eco Mode). O telefone deverá permitir comunicação interna entre ramais, transferência de chamadas e conferência a três, desde que com equipamentos compatíveis da mesma linha. A duração mínima da bateria deverá ser de até 20 horas em uso contínuo e até 200 horas em modo de espera. Deverá ser fornecido na cor preta, com garantia mínima de 12 (doze) meses, entregue em embalagem original lacrada, contendo base, aparelho, bateria recarregável, fonte de alimentação, manual do usuário e demais acessórios necessários ao funcionamento.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$742,50					
<b>LOTE 25</b>					
01	Switch de rede Ethernet, novo, de primeiro uso, com 08 (oito) portas RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatível com as normas IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, com detecção automática de velocidade (Auto-Negotiation) e suporte à função Auto MDI/MDI-X para todos os ports. Deverá operar com capacidade de comutação (switching capacity) mínima de 16 Gbps, com largura de banda full-duplex entre as portas. O equipamento deverá possuir arquitetura de comutação store-and-forward, com buffer interno de memória para armazenamento e encaminhamento eficiente dos pacotes de dados. Deverá ser um modelo sem ventoinha (fanless), garantindo operação silenciosa e apropriado para ambientes de trabalho. O consumo máximo de energia deverá ser de até 3,9W em operação plena. O switch deverá possuir estrutura compacta e robusta, podendo ser utilizado em ambiente de mesa ou montado em parede, conforme design do fabricante. O produto deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux, MacOS), dispensando instalação de software ou driver (plug and play), e deverá ser entregue com fonte de alimentação bivolt automática (110V-220V), manual do usuário e embalagem lacrada de fábrica. O item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e atender às normas de certificação aplicáveis, inclusive homologação pela Anatel.	04	UNID	R\$138,22	R\$552,88
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$552,88					





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LOTE 26					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora HP LaserJet 1320, linguagem de impressão PCL5. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, sem necessidade de adaptações, mantendo a qualidade das impressões e o desempenho adequado do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 2.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificação técnica do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem a eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada, com identificação clara da compatibilidade com o modelo HP LaserJet 1320, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de declaração do fornecedor, catálogo técnico ou documento equivalente.	05	UNID	R\$65,66	R\$328,30
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$328,30					
LOTE 27					
01	Suprimentos de tinta, novos, lacrados de fábrica, compatíveis ou originais, destinados à utilização na impressora multifuncional Epson EcoTank L3250. O conjunto deverá conter tintas nas cores preta, ciano, magenta e amarela, podendo ser adquiridas separadamente ou em conjunto, conforme necessidade da Administração. As tintas deverão ser 100% compatíveis com o sistema de tanque da Epson L3250, sem necessidade de adaptações ou risco de danificar a impressora, mantendo a integridade do equipamento e a qualidade das impressões. As garrafas deverão possuir bico de encaixe específico para abastecimento seguro, sem vazamentos. Serão aceitas tintas originais da Epson ou tintas compatíveis de alta qualidade, desde que novas, não reprocessadas, não recarregadas e não reconicionadas, e que não comprometam a funcionalidade nem a eventual garantia da impressora. A entrega deverá ser feita em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da cor, compatibilidade com a Epson L3250 e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade poderá ser exigida mediante declaração do fornecedor, catálogo técnico ou documentação oficial do fabricante.	10	UNID	R\$88,80	R\$888,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$888,00					
LOTE 28					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora multifuncional HP LaserJet M1132 MFP. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo	15	UNID	R\$176,15	R\$2.642,25





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	especificado, possibilitando instalação direta, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade de impressão e o pleno funcionamento do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 1.600 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com identificação clara do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$2.642,25					
<b>LOTE 29</b>					
01	Cabo de rede blindado, categoria mínima CAT5e ou superior, com dupla capa (externa e interna) e condutores internos 100% em cobre, sem uso de ligas metálicas ou cobreado (CCA). Deverá ser fornecido em caixa tipo bobina com 300 metros contínuos, com marcações métricas na capa para controle de uso. O cabo deverá possuir blindagem do tipo FTP (Foiled Twisted Pair) ou superior, com malha de proteção contra interferência eletromagnética e radiofrequência, ideal para ambientes de alta exigência de integridade no sinal de rede. A capa externa deverá ser em material resistente a abrasão, tração e umidade. O produto deverá ser homologado pela Anatel, com número de certificação válido e visível na embalagem, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado. Deve ser compatível com redes de dados de até 1 Gbps, com conectividade padrão RJ-45. A caixa deverá ser lacrada de fábrica e conter a identificação do fabricante, categoria do cabo, metragens, data de fabricação, número da homologação Anatel e demais informações técnicas. O item deverá ser entregue com nota fiscal, em embalagem original, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	01	CAIXA	R\$1.050,33	R\$1.050,33
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.050,33					
<b>LOTE 30</b>					
01	Switch de rede Ethernet, novo, de primeiro uso, com 16 (dezesesseis) portas RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), compatível com os protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x (controle de fluxo). O equipamento deverá possuir suporte para instalação em rack padrão 19 polegadas, com dimensões de 5U x 470 mm, incluindo os suportes ou orelhas de fixação. Deverá contar com tecnologia de comutação store-and-forward, capacidade de comutação (switching capacity) compatível com a quantidade de portas Gigabit, e suporte a auto MDI/MDI-X em todas as	02	UNID	R\$574,33	R\$1.148,66





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	portas. A largura de banda e a capacidade de buffer deverão assegurar desempenho estável mesmo sob uso intenso. O equipamento deverá ser do tipo não gerenciável (unmanaged) ou gerenciável, conforme especificado no Termo de Referência, e possuir estrutura metálica robusta, sem ventoinha (fanless) preferencialmente, para operação silenciosa e durável em ambientes de TI. O produto deverá ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática (110V-220V), cabos, manual do usuário (quando aplicável) e demais acessórios necessários para instalação e uso. Deverá possuir homologação Anatel, com número de certificação válido. Deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.148,66					
<b>LOTE 31</b>					
01	Rack metálico padrão 19 polegadas, novo, de primeiro uso, com altura útil mínima de 5U e profundidade de 470 mm, destinado à organização e instalação de equipamentos de rede, como switches, roteadores, patch panels e servidores compactos. O rack deverá ser fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou grafite. A estrutura deverá ser resistente, com furação e espaçamento compatível com o padrão internacional EIA-310-D (19"), permitindo a fixação de equipamentos e acessórios com segurança. Deverá possuir sistema de ventilação passiva ou espaços para instalação de ventiladores, portas com fechamento com chave (caso possua porta frontal), e painéis laterais removíveis ou sistema de fácil acesso para manutenção interna, conforme modelo. Acompanha kit de fixação (parafusos e porcas gaiola) e suportes internos ajustáveis, devendo ser fornecido pronto para instalação em ambiente técnico ou administrativo. O produto deverá permitir instalação sobre bancada ou fixação em parede, conforme características do ambiente. Deverá ser entregue em embalagem original, com identificação do fabricante, dimensões e padrão de montagem, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	02	UNID	R\$376,88	R\$753,76
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$753,76					
<b>LOTE 32</b>					
01	Placa-mãe nova, de primeiro uso, compatível com processadores Intel de 12ª e/ou 13ª geração (ou superior), com soquete LGA 1700, projetada para uso em computadores de alto desempenho e aplicações administrativas. O modelo deverá oferecer suporte a memória DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz (preferencialmente até 3200 MHz), e possuir slot do tipo M.2 com suporte a unidades de armazenamento SSD NVMe. Deverá conter, no mínimo: 2 slots de memória DDR4, com capacidade de até 64 GB (expansível); 1 slot M.2	05	UNID	R\$1.062,67	R\$5.313,35





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	(NVMe ou SATA compatível); 4 portas SATA III (6 Gbps); 1 porta PCIe x16 para expansão de vídeo ou outros periféricos; Saídas de vídeo integradas (HDMI, VGA ou DisplayPort), dependendo do modelo, para uso com processadores com vídeo integrado; Portas USB (mínimo 4 traseiras, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Conexão de rede Ethernet LAN onboard (10/100/1000 Mbps). A placa deverá possuir BIOS compatível com UEFI, com interface gráfica amigável, e ser entregue com espelho traseiro (I/O shield), manual de instalação, CD ou link para drivers atualizados e acessórios padrão do fabricante. Deverá ser fornecida em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da marca, modelo e compatibilidades, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$5.313,35					
<b>LOTE 33</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização em impressoras Samsung que utilizam o modelo MLT-D111, tais como Samsung Xpress M2020, M2022, M2070, M2070W, M2070F, entre outros modelos equivalentes. O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações técnicas, assegurando a qualidade das impressões e o correto funcionamento do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 1.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme padrão técnico do fabricante. Serão aceitos toners originais da marca Samsung ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O item deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração formal do fornecedor ou documentação equivalente.	10	UNID	R\$60,75	R\$607,50
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$607,50					
<b>LOTE 34</b>					
01	Toner monocromático, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização em impressoras Samsung compatíveis com o modelo MLT-D203U, como Samsung ProXpress M3320ND, M3820DW, M4020ND, M3870FW, M4070FR, entre outras. O insumo deverá ser 100% compatível com os modelos especificados, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade de impressão e o funcionamento adequado do equipamento. O rendimento mínimo deverá ser de 15.000 páginas,	10	UNID	R\$66,00	R\$660,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	considerando cobertura padrão de 5% em papel A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos toners originais da marca Samsung ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não recondicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara do modelo e da compatibilidade, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de declaração formal do fornecedor, catálogo técnico ou documentação equivalente que ateste a conformidade do item com os equipamentos listados.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$660,00					
<b>LOTE 35</b>					
01	Mouse pad estendido, novo, de primeiro uso, com dimensões mínimas de 70 cm de comprimento, 35 cm de largura e 3 mm de espessura, fabricado em borracha com superfície superior em tecido liso na cor preta, sem qualquer tipo de estampa, desenho ou logomarca impressa. A base deverá possuir material antiderrapante, garantindo aderência firme à superfície da mesa, evitando deslizamentos durante o uso. As bordas devem ser costuradas, para maior durabilidade e resistência ao desgaste natural com o tempo. O material deverá permitir uso confortável com mouses ópticos e laser, oferecendo deslizamento suave, uniforme e preciso. Deverá ser resistente a líquidos, fácil de limpar e compatível com uso prolongado em ambientes administrativos ou técnicos. O produto deverá ser entregue embalado individualmente, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	15	UNID	R\$62,53	R\$937,95
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$937,95					
<b>LOTE 36</b>					
01	Tambor de imagem (drum unit), novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora multifuncional Brother DCP-8152DN e demais modelos compatíveis com o tambor DR-720 ou equivalente funcional. O item deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações, assegurando a qualidade das impressões, a integridade do equipamento e o pleno funcionamento do sistema de impressão. O rendimento mínimo deverá ser de 30.000 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos tambores originais Brother ou tambores compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recondicionados e não recarregados, e que não comprometam o funcionamento ou a garantia do equipamento. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da	04	UNID	R\$62,25	R\$249,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	compatibilidade com a Brother DCP-8152DN, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fornecedor ou documentação oficial que comprove a conformidade com o equipamento especificado.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$249,00					
<b>LOTE 37</b>					
01	Toner monocromático na cor preta, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado à utilização na impressora HP LaserJet Pro 400 M401n, compatível com o modelo de toner HP CF280A ou CF280X (conforme rendimento). O insumo deverá ser 100% compatível com o equipamento, possibilitando substituição direta, sem necessidade de adaptações, assegurando desempenho confiável e qualidade de impressão compatível com os padrões técnicos da impressora. Deverá possuir rendimento mínimo de: 2.700 páginas para o modelo equivalente ao CF280A, ou – 6.900 páginas para o modelo equivalente ao CF280X, considerando cobertura de 5% em papel A4, conforme padrão técnico do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade da impressora nem sua eventual garantia vigente. O item deverá ser entregue em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação clara da compatibilidade com a impressora HP M401n, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fornecedor ou documentação oficial que comprove a conformidade com o modelo indicado.	05	UNID	R\$66,00	R\$330,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$330,00					
<b>LOTE 38</b>					
01	Toner monocromático na cor preta, novo, lacrado de fábrica, compatível ou original, destinado ao uso na impressora HP LaserJet Pro M125a, modelo de toner compatível: HP 83A (CF283A) ou equivalente funcional. O insumo deverá ser 100% compatível com o modelo indicado, permitindo instalação direta, sem necessidade de adaptações, garantindo qualidade de impressão, funcionamento pleno do equipamento e preservação da integridade da impressora. O rendimento mínimo deverá ser de 1.500 páginas, considerando cobertura padrão de 5% em papel formato A4, conforme especificações técnicas do fabricante. Serão aceitos toners originais HP ou toners compatíveis de alta qualidade, desde que novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a funcionalidade nem a garantia do equipamento. O produto deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da	05	UNID	R\$30,16	R\$150,80





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	compatibilidade com o modelo HP M125a, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação de originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida mediante declaração do fornecedor, catálogo técnico, ou outro documento que ateste a conformidade do produto com o modelo especificado.				
VALOR MEDIO TOTAL DOLOTE: R\$150,80					
<b>LOTE 39</b>					
01	Frascos de tinta corantes ou pigmentadas, novos, lacrados de fábrica, originais ou compatíveis de alta qualidade, nas cores Preto (BK), Amarelo (Y), Magenta (M) e Ciano (C), destinados à utilização em impressora Epson EcoTank L6171, com sistema de tanque de tinta integrado. As tintas deverão ser 100% compatíveis com o sistema de abastecimento da Epson L6171, devendo possuir bico de encaixe específico, que permita abastecimento sem vazamento, garantindo o funcionamento correto da impressora e a preservação da integridade do equipamento. Cada frasco deverá ter capacidade individual mínima de 65 ml por cor (ou conforme especificações originais do fabricante) e apresentar alto rendimento, proporcionando qualidade na impressão de textos e imagens em preto e em cores, com secagem rápida e resistência à água e desbotamento. Serão aceitas tintas originais Epson ou tintas compatíveis de alta qualidade, desde que novas, não reprocessadas, não recarregadas e não recondicionadas, e que não comprometam o desempenho nem a eventual garantia da impressora. O produto deverá ser entregue em embalagem original lacrada, com identificação da cor, código de referência e compatibilidade com a Epson L6171, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da compatibilidade ou originalidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração formal do fornecedor ou documento oficial do fabricante.	05	KIT	R\$274,00	R\$1.370,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.370,00					
<b>LOTE 40</b>					
01	Frascos de tinta novos, lacrados de fábrica, nas cores preto (BK), ciano (C), magenta (M) e amarelo (Y), destinados à utilização em impressoras da linha Epson EcoTank L3250. As tintas devem ser 100% compatíveis com o sistema de tanque integrado da Epson, com bico de encaixe específico para a recarga segura e limpa, sem necessidade de pressão ou adaptação. Deverão ser aceitas tintas originais Epson ou tintas compatíveis de alta qualidade, desde que novas, não reprocessadas, não remanufaturadas, não recarregadas e não recondicionadas, e que não comprometam o funcionamento do equipamento nem sua eventual garantia vigente. Cada frasco deverá conter capacidade mínima de 65 ml por cor, com rendimento compatível às especificações técnicas	05	KIT	R\$190,33	R\$951,65





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	da fabricante, oferecendo secagem rápida e boa fixação no papel, adequada tanto para impressão de documentos quanto de imagens coloridas. A entrega deverá ser realizada em embalagem original lacrada, com identificação da cor, número de referência do fabricante e compatibilidade com a Epson L3250. O item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A Administração poderá exigir, no momento da entrega, comprovação de compatibilidade por meio de declaração formal do fornecedor, catálogo técnico ou documento oficial do fabricante.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$951,65					
<b>LOTE 41</b>					
01	Tinta corante ou pigmentada (conforme padrão da fabricante), fornecida em frascos lacrados de fábrica, nas cores preto (BK), ciano (C), magenta (M) e amarelo (Y), compatível com a impressora multifuncional Epson EcoTank L6191. As tintas deverão ser 100% compatíveis com o sistema de tanque da Epson, com bico de abastecimento específico, que permita recarga segura, sem vazamentos ou necessidade de adaptação, garantindo o funcionamento adequado do equipamento e preservando a qualidade das impressões. Cada frasco deverá conter capacidade mínima de 65 ml por cor e possuir rendimento compatível com as especificações técnicas do fabricante, com qualidade de impressão estável, secagem rápida e resistência à água e desbotamento, conforme a finalidade da impressora. Serão aceitos frascos de tinta originais Epson ou frascos compatíveis de alta qualidade, desde que sejam novos, não remanufaturados, não recarregados e não reconicionados, e que não comprometam a integridade ou a eventual garantia do equipamento. O produto deverá ser entregue em embalagem original lacrada de fábrica, com identificação da cor, número de referência e compatibilidade com a Epson EcoTank L6191, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração do fornecedor ou documento oficial do fabricante.	05	KIT	R\$274,00	R\$1.370,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$1.370,00					
<b>LOTE 42</b>					
01	Caixa de manutenção (maintenance box), nova, lacrada de fábrica, original ou compatível de alta qualidade, destinada ao uso na impressora Epson EcoTank L6191. O item deverá ser 100% compatível com o modelo especificado, permitindo substituição direta, sem necessidade de adaptações técnicas. A caixa de manutenção tem a função de armazenar resíduos de tinta excedente gerados durante os ciclos de limpeza dos injetores, evitando transbordamento ou bloqueio do sistema de impressão. O produto deverá ser composto por	08	UNID	R\$190,70	R\$1.525,60





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	estrutura plástica, compartimento absorvente e chip de monitoramento ou sistema equivalente, quando aplicável. Deverá ser entregue com embalagem lacrada de fábrica, com identificação da referência do fabricante ou compatibilidade explícita com a Epson L6191, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Serão aceitas caixas de manutenção originais Epson ou caixas compatíveis de alto padrão, desde que novas, não recondiçionadas e não reutilizadas, e que não comprometam a funcionalidade do equipamento nem sua eventual garantia vigente. A comprovação da originalidade ou compatibilidade poderá ser exigida por meio de catálogo técnico, declaração formal do fornecedor ou documentação oficial que comprove a conformidade com o modelo indicado.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: 1.525,60					
<b>LOTE 43</b>					
01	Suporte para monitor, novo, de primeiro uso, confeccionado em MDF de alta resistência, com acabamento em pintura na cor preta, destinado à elevação de monitores e organização de materiais de escritório. Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas externas: Altura: 15 cm, Largura: 38 cm, Profundidade: 25 cm. O suporte deverá conter 03 (três) gavetas integradas, confeccionadas no mesmo material e padrão de acabamento do corpo do suporte, com puxadores embutidos ou aplicados. As gavetas deverão deslizar com facilidade, permitindo o armazenamento de pequenos objetos de uso diário (ex.: canetas, blocos, clips, etc.). O produto deverá ter estrutura firme, base estável, superfície plana e compatível com monitores de até 23 polegadas ou mais, desde que dentro da área de apoio. O acabamento deve ser liso, com cantos arredondados ou protegidos, sem rebarbas. O item deverá ser entregue montado ou desmontado com kit de montagem e manual de instruções, em embalagem original, com identificação do fabricante e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	05	UNID	R\$134,00	R\$670,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$670,00					
<b>LOTE 44</b>					
01	Pen drive com capacidade mínima de 64 GB, novo, de primeiro uso, com interface de conexão USB 2.0, compatível com portas USB 2.0 e 3.0, na cor preta, com estrutura compacta e resistente para transporte e armazenamento de dados. O dispositivo deverá apresentar velocidade mínima de leitura de 10 MB/s e velocidade mínima de gravação de 3 MB/s, com desempenho estável e compatível com o padrão USB 2.0. Deverá ser plug and play, com funcionamento automático e sem necessidade de instalação de drivers, compatível com sistemas operacionais Windows 98 ou superiores e Mac OS 9.0 ou superiores, além de Linux. A estrutura do pen drive deverá ser em plástico rígido ou outro material resistente, com tampa ou mecanismo retrátil que	05	UNID	R\$51,25	R\$256,25





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	proteja o conector USB contra danos e sujeira. O item deverá ser entregue em embalagem lacrada de fábrica, com identificação clara da capacidade e padrão de conexão, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE: R\$256,25					

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Manutenção Atividades da Secretaria.**  
**02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000**  
FICHA 56  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**  
**02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200**  
FICHA 62  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Manutenção Convênio da Policia Militar**  
**02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000**  
FICHA 126  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Manutenção Convênio da Policia Civil**  
**02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000**  
FICHA 132  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros**  
**02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000**  
FICHA 156  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**  
**02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000**  
FICHA 581  
Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**  
**02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200**  
FICHA 586  
Fonte -1.500.000.0000

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

*Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG*  
*CNPJ 18.298.190/0001-30*  
*Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG*  
*CEP: 38.970-000*  
*Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br*





**Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social**

**02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000**

FICHA 441

Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Manutenção Atividades do FMAS**

**02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000**

FICHA 450

Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Atenção Criança/Adol.Sit.Vulnerável**

**02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000**

FICHA 468

Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Manutenção da Casa Lar**

**02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000**

FICHA 479

Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Manutenção Atividades C.R.A.S**

**02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000**

FICHA 487

Fonte -1.500.000.0000

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Manutenção Atividades CREAS**

**02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000**

FICHA 495

Fonte -1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Educação**

**Manutenção Atividades da Secretaria**

**02.27.01.12.122.0016.2023.4490.5200**

Ficha 214

Fonte 1.500.000.0000

**13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**13.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

**13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 – FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### 15 - SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Educação

Campos Altos – MG, 16 de junho de 2025.

---

Camila Alvarenga da Silva  
Assessor em Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE							
Razão Social:							
CNPJ/MF:							
Referência Bancária para pagamento:      Conta: Agência:Banco:							
Endereço completo:							
Telefone/Fax:							
E-mail:							
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.							
REPRESENTANTE LEGAL		Nome					
		Cargo/Função					
		Endereço					
RG				CPF			
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO						TEL.	

#### LOTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, (função na empresa) \_\_\_\_\_, residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

---

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025**

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 43/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2** A aquisição dos materiais e equipamentos de informática objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2025, homologado em ...../...../2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1** O valor Total Estimado é de R\$ ..... ( ..... ).

**3.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**3.3** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL





3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





**6.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6.7** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

**9.1.5** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

**9.2** No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**9.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.3.1** Por razão de interesse público;

**9.3.2** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**9.3.3** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**9.4** Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5** Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**9.6** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**9.7** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**9.8** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

### DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.





**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 43/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 43/2025, homologado em ...../...../2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO**

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

**LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretária requisitante.





**3.6** A entrega dos materiais/equipamentos, objeto deste Edital, à Secretaria requisitante, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

**3.7** O local de entrega do objeto da licitação:

Deverá ser entregue no local indicado pelas secretarias solicitantes, de acordo com a necessidade e interesse das mesmas e com a devida emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

**3.8** O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

**3.9** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**3.10** A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

**3.11** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos licitados, que serão entregues.

**3.12** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1** O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**4.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**5.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**5.3** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**5.4** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

**5.5** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.





**5.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

**5.6.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;

**5.7** A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

**5.8** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**5.9** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**5.10** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

**5.11** O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:





**7.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**7.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.10** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

**7.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação Orçamentária(s):

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Manutenção Atividades da Secretaria.**  
02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000  
FICHA 56  
Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**  
02.24.01.04.122.0011.2014.4490.5200  
FICHA 62  
Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Manutenção Convênio da Polícia Militar**  
02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000  
FICHA 126  
Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Manutenção Convênio da Polícia Civil**  
02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000  
FICHA 132  
Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria Municipal de Governo**  
**Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros**  
02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000  
FICHA 156  
Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**  
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000  
FICHA 581  
Fonte –1.500.000.0000

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**  
**Manutenção Atividades da Secretaria**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**02.37.01.04.122.0056.2086.4490.5200**

**FICHA 586**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Manutenção Atividades de Desenvolvimento Social**

**02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000**

**FICHA 441**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Fundo Municipal de Assistência Social  
Manutenção Atividades do FMAS**

**02.33.01.08.122.0047.2151.3390.3000**

**FICHA 450**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Fundo Municipal de Assistência Social  
Atenção Criança/Adol.Sit.Vulnerável**

**02.33.01.08.243.0051.2560.3390.3000**

**FICHA 468**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Fundo Municipal de Assistência Social  
Manutenção da Casa Lar**

**02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3000**

**FICHA 479**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Fundo Municipal de Assistência Social  
Manutenção Atividades C.R.A.S**

**02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3000**

**FICHA 487**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Fundo Municipal de Assistência Social  
Manutenção Atividades CREAS**

**02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3000**

**FICHA 495**

**Fonte -1.500.000.0000**

**Secretaria Municipal de Educação  
Manutenção Atividades da Secretaria**

**02.27.01.12.122.0016.2023.4490.5200**

**Ficha 214**

**Fonte 1.500.000.0000**

**10.2** A partir de 31/12/2025 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**11.1.5** fraudar a licitação.

**11.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1** agir em ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**11.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1** advertência;

**11.2.2** multa;

**11.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto.

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**11.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 43/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93\*. \*\*6- \*9 em **17/06/2025 16:41:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16U1.6W41.8343.A11E.1744**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **246.ED1** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93\*. \*\*6- \*9 , em **17/06/2025 - 16:41:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H3.0X41.734R.258A.6552

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

